TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO n. 011/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** visando atender ao Tribunal, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, n. 8.212/91, Lei Complementar n. 123/06, Instrução Normativa n. 02/2008 SLTI/MPOG e pela Súmula 331 do TST, Resolução do CNJ n. 98/2009, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Segurança e Vigilância Armada nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (Capital e Interior), conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **9:00h** do dia **08/05/2013** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.comprasnet.gov.br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0020697-04.2012.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/ 0203/2013.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia;

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública; e

e) sociedades cooperativas.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 9.599.281,68 (nove milhões quinhentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *COMPRASNET*

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante deverá preencher **os campos conforme a seguir**:

6.1.3.1. campo VALOR UNITÁRIO: informar o valor **MENSAL** proposto para a prestação dos serviços, em moeda nacional, com DUAS casas decimais sem pontos e com vírgulas; calculado após o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços constante no **ANEXO II** deste Edital.

6.1.3.1.1. O preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços obedecerá às condições previstas no **item 23** do Termo de Referência n. 013/DISEG/2012 no **ANEXO I** deste Edital.

6.1.4. Em caso de omissão a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.5. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.6. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários etc.) a que estiver sujeito devem estar inclusas nos preços cotados. Os valores dos Recursos Humanos deverão respeitar o Dissídio Coletivo e os Acordos ou Convenções Coletivas de trabalho vigentes no Estado de Rondônia na data fixada para a abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

6.1.7. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.

6.1.8. A **CONTRATADA** deverá observar em sua proposta os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

6.1.9. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a **CONTRATADA**, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.1.10. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo o licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.12. As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, sem arredondamento.

6.1.13. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.14. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO MENSAL,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasnet.gov.br, opção “Acesso seguro. Clique Aqui” > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto,** prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto. O lance para desempate da ME/EPP será admitido na forma prevista pelo item 6.1.12 deste Edital.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da Proposta de preços detalhada e Da habilitação

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (Planilha de Custos e Formação de Preços) (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) as informações exigidas no subitem 6.1.3 deste Edital, devendo informar valor **MENSAL** proposto para a prestação dos serviços, devidamente atualizados após o encerramento dos lances; e

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, número do telefone e do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).

6.5.2. A habilitação parcial da licitante primeira classificada será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da (do):

a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao INSS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

g) Índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um).

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de 2 (duas horas) contados do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

b) documentos indicados no subitem 6.5.2 que porventura estejam vencidos e/ou não informados no SICAF, devidamente revalidados/atualizados;

c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no SICAF, for inferior a 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme Parecer de Orientação n. 001/13-DICONT/CCI/TJRO.

6.5.4. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 6.5.2 e 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou ainda revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.5.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7.1. Se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação, homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Da assinatura do contrato

7.2.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o contrato.

7.2.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento -, encaminhado com o anexo do contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.2.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 8 deste Edital.

7.2.4. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o contrato assinado, no prazo estabelecido no item anterior.

7.2.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.2.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 6.5.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

7.2.7. Nas hipóteses de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após,

comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

7.3. Da vigência do contrato

7.3.1. Conforme descrito no item 9.1 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

7.4. Da garantia para contratação

7.4.1. Conforme descrito no item 15 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no item 26 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal “O Estadão do Norte”, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

11.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III - Preços de referência; e

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO,17 de Abril de 2013.

José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA N. 013/DISEG/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA NAS UNIDADES DO TJRO (CAPITAL E INTERIOR)

Elaboração: **Mauro Ronaldo Flôres Corrêa**
Assessor Militar

André Alves Severo
Ch. Seção de Segurança e Vigilância

Porto Velho-RO, 20 de março de 2013.

1. DO OBJETIVO

1.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa dos serviços a serem contratados para subsidiar ao Departamento de Compras na contratação de empresa especializada conforme o Objeto deste Termo de Referência, no atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.2. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia*, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

1.3. Contudo, no intuito de caracterizar o Objeto da licitação, propõe realizar estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste Judiciário referente ao que se pretende adquirir, visando à redução de desperdícios, de riscos e contratações desnecessárias, propiciando economia ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e maximizando os recursos orçamentários disponíveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência terá como base as Leis n. 8.212/91, 8.666/93, 10.520/02. Instrução Normativa n. 02/2008 SLTI/MPOG, Súmula n. 331 do TST, Resolução do CNJ n. 169/2013, Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

2.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE

3.1. Trata-se de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário e na modalidade Pregão Eletrônico, no termos das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Tendo em vista a Lei Estadual n. 1.779 de 24 de setembro de 2007, a qual extinguiu os cargos de auxiliar operacional do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e ainda orientou que essas atividades serão exercidas, mediante terceirização de serviços prestados, doravante, desempenhadas por empresa contratada.

4.2. Ressaltamos que embora existam serviços em localidades distintas, a licitação será realizada com apenas um lote, haja vista implicar em vantagem para a Administração Pública, pois, dessa maneira, a empresa poderá fazer um preço mais vantajoso ao interesse público.

4.3. Assim, considerando que os serviços prestados pelos ocupantes desses cargos não são atividades fins do Tribunal de Justiça e ao terceirizar esta atividade estará ganhando tempo para voltar-se a função preponderante, ou seja, a prestação jurisdicional, bem como tendo em vista o quadro reduzido desses servidores que justifica a contratação do serviço.

4.4. Com o objetivo de assegurar aos jurisdicionados e ao patrimônio público a incolumidade aos seus bens e as pessoas que por ele transitam e zelar pela imagem do Tribunal de Justiça perante a sociedade é necessária a contratação de empresa especializada para atender o Objeto deste Termo de Referência que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Segurança e Vigilância nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (Capital e Interior).**

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **Segurança e Vigilância Armada nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (Capital e Interior).**

6. DOS PROCEDIMENTOS QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação de unidades do **Anexo I** deste Termo de Referência. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou local dos postos de trabalho utilizados pelo **TRIBUNAL**, situação em que se fará a respectiva adequação, sendo ajustados os respectivos valores por tipo de postos, conforme classificação estipulada neste Termo de Referência.

6.2. DOS POSTOS DE SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços, Objeto deste Termo de Referência, se darão através de Postos de Serviço, observando a peculiaridade, periodicidade e frequência de cada tipo.

6.2.2. A quantidade necessária de Postos para a prestação dos serviços estará descrita no **Anexo V** deste Termo de Referência.

6.2.3. Os postos de serviços serão classificados como:

a) Postos Tipo 1 (DIURNO): Posto de Vigilância Armada, diurno, 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados, com turnos de trabalho de 12x36 horas, (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso);

b) Postos Tipo 2 (NOTURNO): Posto de Vigilância Armada, noturno, 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados, com turnos de trabalho de 12x36 horas, (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso).

6.2.3.1. Nas unidades onde constar um posto diurno mais um posto noturno será considerado como posto 24 horas, pois os mesmos equipamentos utilizados no posto diurno serão utilizados no posto noturno. Poderá haver na mesma unidade postos 24 horas juntamente com postos diurnos ou noturnos.

6.3. DA DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

6.3.1. O Objeto deste Termo de Referência abrange a Segurança e Vigilância Armada nas Unidades do **TRIBUNAL**, conforme elencado no **Anexo VI** deste Termo de Referência, e tem como finalidade a prevenção, controle, fiscalização, combate a delitos e quaisquer irregularidades que interfiram no zelo do patrimônio, segurança das pessoas, cumprimento das leis e regulamentos relacionados às atividades.

6.3.2. Os serviços deverão ser executados com qualidade pela **CONTRATADA.**

6.4. DOS HORÁRIOS E DA ROTINA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. Todas as atividades previstas para a execução dos serviços, Objeto deste Termo de Referência, serão realizadas, obrigatoriamente, nos horários assim compreendidos:

a) Postos Tipo 1 (**DIURNO)**: das 06:00 às 18:00 horas;

b) Postos Tipo 2 (**NOTURNO)**: das 18:00 às 06:00 horas.

6.4.2. Deverá ser respeitada a jornada máxima de 12 (doze) horas diárias trabalhadas.

6.4.3. Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 36 (trinta e seis) horas de descanso para cada plantonista.

6.4.4. É **permanentemente proibido**, aos ocupantes dos Postos tipo 1 ou 2, a execução de outros turnos, extensão da jornada de trabalho ou dobras, autorizados ou não pela **CONTRATADA**, compreendidas a seguir:

a) Diurno e Noturno: das 06:00 às 18:00 e das 18:00 às 06:00 horas; 24 horas (vinte e quatro horas seguidas);

b) Noturno e Diurno: das 18:00 às 06:00 e das 06:00 às 18:00 horas; 24 horas (vinte e quatro horas seguidas);

c) Diurno e Diurno: das 06:00 às 18:00 horas, de um dia, e das 06:00 às 18:00 horas, do dia seguinte; turno 12x12 horas, (doze horas de trabalho com doze horas de descanso);

d) Noturno e Noturno: das 18:00 às 06:00 horas, de um dia, e das 18:00 às 06:00 horas, do dia seguinte; turno 12x12 horas, (doze horas de trabalho por doze horas de descanso).

6.4.5. A **CONTRATADA** deverá distribuir seus recursos humanos de forma que não extrapole a jornada legal, sempre respeitando os limites da escala de serviço 12x36 horas, (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso).

6.4.6. As rotinas para a execução da prestação dos serviços, em cada unidade, deverão ser cumpridas conforme acordado por cada Fiscal do Contrato.

6.4.7. As rotinas das atividades poderão ser modificadas, tendo em vista as peculiaridades de cada unidade, sendo previamente informadas pelo Fiscal do **TRIBUNAL** ao preposto da **CONTRATADA**, devendo ser atendidas visando sempre à flexibilização da prestação dos serviços.

6.5. DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

6.5.1. Os equipamentos e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme a quantidade e descrição no **Anexo VII** deste Termo de Referência, bem como suas respectivas manutenções ou substituições, não podendo ser motivo de óbice para a não execução dos serviços.

6.5.2. São considerados equipamentos: cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38 (carga completa), placa balística, rádio transceptor portátil, revólver calibre 38 e outros que a **CONTRATADA** apresentar como necessários para a prestação dos serviços.

6.5.3. São considerados acessórios: capa de chuva, lanterna com insumos, livro de ocorrências e outros que a **CONTRATADA** apresentar como necessários para a prestação dos serviços.

6.6. DA UTILIZAÇÃO DE BENS DO TRIBUNAL

6.6.1. Os bens que por ventura vierem a ser disponibilizados pelo **TRIBUNAL** para a utilização na execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao correto uso dos mesmos.

6.6.2. Em caso de depredação ou extravio de bens ou danos ao patrimônio público, por culpa ou dolo de seus empregados, deverá a **CONTRATADA** reparar ou repor, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cindo) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação do fato, os bens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do serviço prestado, nas mesmas condições ou valores.

6.7. DO CRACHÁ, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

6.7.1. Do Crachá:

6.7.1.1. A **CONTRATADA** deverá manter seus empregados identificados através de crachá funcional da empresa, obrigatório para todos, com foto recente e visível, repondo-os em casos de eventuais extravios, desgastes ou danos, mantendo-o fixado em seu vestuário, em local de fácil visualização, preferencialmente sobre o peito, conforme Instrução do TJRO n. 017/2008-PR.

6.7.2. Dos Uniformes

6.7.2.1. No início do Contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes novos, que deverão estar padronizados, com identificação da empresa, completos e compatíveis ao tipo de serviço, conforme a quantidade e descrição no **Anexo VII** deste Termo de Referência.

6.7.2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os uniformes novos, a cada empregado, por semestre (com exceção da capa do colete balístico nova que será fornecida anualmente) tendo como referência o mês de início do Contrato, independente do mês de contratação do empregado.

6.7.2.3. Os uniformes novos deverão ser entregues aos funcionários nos locais da execução dos serviços, na presença do Fiscal do Contrato de cada unidade, mediante recibo (contendo relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), e certificada pelo Fiscal, cuja cópia, será encaminhada pelo Fiscal para conferência e controle da unidade gestora do Contrato.

6.7.2.4. A **CONTRATADA** deverá conferir com antecedência a numeração / tamanho adequado a ser entregue a cada empregado.

6.7.2.5. Para as funcionárias gestantes, a **CONTRATADA** deverá conferir e, sempre que necessário, encaminhar uniformes adequados ao tamanho de cada gestante, enquanto perdurar a gestação.

6.7.2.6. Todos os uniformes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser previamente analisados pelo **TRIBUNAL**, sendo enviado modelo para aprovação do Gestor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, ficando resguardado ao **TRIBUNAL** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

6.7.3. Dos Equipamentos de Proteção

6.7.3.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento, reposição, substituição e/ou adequação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC aos seus funcionários, gratuitamente, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los na execução dos serviços. A **CONTRATADA** é responsável seus prazos de validade e o EPI e EPC deverão ter certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.7.3.2. São considerados como Equipamento de Proteção:

a) Capa com placa balística;

b) Revólver com munição.

6.7.3.3. Ao **TRIBUNAL** fica resguardado o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição ou fornecimento de crachás, uniformes e/ou EPIs, independente do tempo de uso ou da data de entrega dos mesmos, ficando a **CONTRATADA** proceder à substituição ou fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis para a Capital e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Interior, após comunicação do **TRIBUNAL**, e sempre que os mesmos estejam com data de validade vencida, deteriorados ou que tenham sido extraviados, ou não atendam as condições mínimas de apresentação exigidas.

6.7.3.4. As despesas com o fornecimento, trocas, substituição, e/ou envios de crachás, uniformes e/ou EPIs serão exclusivamente da **CONTRATADA**, não podendo, em hipótese alguma, ser repassadas para os empregados, ficando vedada a exigência da entrega do uniforme antigo para fornecimento do novo.

6.8. DAS MEDIDAS E NORMAS DE SEGURANÇA

6.8.1. A **CONTRATADA** deverá orientar e manter o seu pessoal acerca dos equipamentos de proteção de segurança e normas de prevenção de acidentes de trabalho, sempre observando e aplicando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (ASO, CIPA, CAT, EPI, EPC e outras), ficando a **CONTRATADA** em total responsabilidade por qualquer omissão, negligência ou falhas que possa vir a ocorrer durante a execução do Contrato.

6.9. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.9.1. Dos Empregados

6.9.1.1. Os empregados da **CONTRATADA** deverão ter desenvoltura e cordialidade e estarem devidamente treinados para a função, inclusive quanto à higiene, preservação da saúde ocupacional e segurança do trabalho, especialmente em face da necessidade de trabalharem com pessoas. Devem observar as normas de comportamento profissional, de atendimento ao público e primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado a todos os usuários do **TRIBUNAL**, bem como cumprir as normas internas do órgão, requerendo-se ainda no mínimo:

a) Para o serviço de **segurança e vigilância armada**, o ensino fundamental completo, formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas com treinamento obrigatório em instituição especializada em segurança e vigilância, com a utilização de armas de fogo e uso de equipamentos, além de conhecimentos necessários para desempenhar as atividades inerentes à execução dos serviços.

6.10.2. Dos Prepostos

6.10.2.1. A **CONTRATADA** deverá indicar prepostos para representá-la no local de execução dos serviços que deverão estar acessíveis para imediato contato durante todo o período, e deverão ter noções básicas de informática para facilitar a comunicação eletrônica com o **TRIBUNAL**, e serão nomeados por escrito conforme modelo do **Anexo VIII** deste Termo de Referência, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao **TRIBUNAL**.

6.10.2.2. Os prepostos deverão comparecer nas unidades do **TRIBUNAL**, mensalmente e quando se fizer necessário, em horários e dias de expediente do **TRIBUNAL**, salvo em outros previamente acordados com os Fiscais do Contrato.

6.10.2.3. Os prepostos se apresentarão ao Fiscal do Contrato para verificar a qualidade da prestação dos serviços e sanar possíveis irregularidades, bem como verificar e apresentar opções de melhoria.

6.10.2.4. A visita dos prepostos deverá ser registrada em relatório próprio, disponibilizado pela **CONTRATADA**, contendo o dia, o horário e o local da visita, possíveis alterações de rotina, a certificação do cumprimento das atividades, possíveis ocorrências e ações a serem tomadas, bem como a assinatura do preposto e do Fiscal, cuja cópia legível do relatório deverá ser encaminhada mensalmente, junto a documentação referente à liquidação da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is).

6.10.2.5. Os prepostos deverão reportar-se ao Gestor ou aos Fiscais do Contrato para que tome as providências pertinentes (contratuais) à execução dos serviços.

6.10.2.6. Os prepostos deverão gerenciar os recursos humanos zelando pelo cumprimento das tarefas e prazos, bem como qualquer alteração nas rotinas da execução dos serviços.

6.10.2.7. Os prepostos deverão gerenciar os recursos materiais (acessórios e equipamentos) disponibilizados pela **CONTRATADA** assegurando a continuidade dos serviços.

6.10.2.8. Estes prepostos deverão ter os poderes de: receber notificações de descumprimento, de aplicação, de penalidades, de rescisão, de convocação, de tomadas de providências para ajustes ou aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da condução do contrato.

6.11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, os quais serão exercidos por representantes da Administração, denominados Fiscal e Gestor do Contrato.

6.11.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por designação, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, do empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer equipamento ou acessório cujo uso considere prejudicial, ou ainda, que não atendam às necessidades.

6.12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE NOS SERVIÇOS

6.12.1. A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços e das demais obrigações contratuais, obrigar-se-á:

a) Manter disciplina e ética profissional nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

b) Manter todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 02 (dois) dias úteis para a Capital e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o Interior. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

c) Identificar todos os equipamentos e acessórios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

d) Implantar, de forma adequada, juntamente com o Fiscal do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do Objeto dos serviços;

e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas da Administração;

g) Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e acessórios, objetivando a correta execução dos serviços;

h) Observar e aplicar as normas do Departamento de Polícia Federal, especialmente o constante na **Portaria n. 387/2006 – DG/DPF**, de 28 de agosto de 2006 e alterações posteriores, ficando a

CONTRATADA em total responsabilidade por qualquer omissão, negligência ou falhas que possa vir a ocorrer durante a execução do Contrato.

6.13. DAS OBRIGAÇÕES À ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

6.13.1. Tendo em vista que o TJRO possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental bem como o que diz na legislação abaixo relacionada:

a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);

c) Decreto n. 5.940, de 25/10/2006 (Separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis);

d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);

e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental).

f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

6.13.1.1. A **CONTRATADA** deverá:

I – Elaborar e manter um programa de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água, coleta seletiva e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

II – Adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

6.13.2. Obrigações quanto ao Uso Racional da Água

6.13.2.1. Orientar os seus empregados quanto ao uso da água, adotando medidas de redução de consumo e uso racional.

6.13.2.2. Informar ao Fiscal do Contrato possíveis ocorrências, como por exemplo: vazamento ou danos em torneiras, sifões, chuveiros, lavatórios, descargas ou caixas d'águas que possam provocar qualquer desperdício de água.

6.13.3. Obrigações quanto ao Uso Racional de Energia Elétrica

6.13.3.1. Orientar aos seus empregados quanto ao uso da energia elétrica, adotando medidas de redução de consumo de energia.

6.13.3.2. Informar ao Fiscal do Contrato possíveis ocorrências, como por exemplo: equipamentos com mau funcionamento ou danificados, lâmpadas queimadas ou oscilando, com zumbido excessivo em reatores de luminárias, e sobre o mau funcionamento de instalações energizadas que possam provocar qualquer desperdício de energia elétrica.

6.13.4. Obrigações quanto à Coleta Seletiva e Redução de Resíduos Sólidos

6.13.4.1. Orientar os seus empregados quanto à forma efetiva no desenvolvimento das atividades de separação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

6.13.4.2. Informar ao Fiscal do Contrato possíveis ocorrências da não colaboração do Programa nos ambientes da execução dos serviços.

7. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível a o Objeto deste Termo de Referência.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do TJRO (DJ n. 20, de 30/01/2009), o

contrato terá como Gestor (a) e Fiscal (is), os seguintes membros:

a) Gestor do Contrato: o (a) Assessor (a) Militar;

b) Fiscal Administrativo do Contrato: o (a) Chefe (a) da Seção de Segurança e Vigilância;

c) Fiscal Operacional: o (a) Assistente de Direção de cada Unidade;

d) Fiscal de Ronda: o (a) Fiscal de Ronda da Seção de Segurança e Vigilância.

8.2. O (A) Gestor (a) do Contrato poderá ser localizado no (a) Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na Assessoria Militar – ASMIL, na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, fone (69) 3217-1023.

8.3. O (A) Gestor (a) e os Fiscais do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência.

8.4. O (A) Gestor (a) do Contrato possuirá as atribuições gerenciais e de planejamento, orçamento, coordenação, negociação, avaliação, supervisão e controle relacionados ao processo de gestão do contrato e deverá agir de forma pró ativa e preventiva, com a assistência dos Fiscais, observando o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das regras previstas no instrumento contratual.

8.5. O (A) Fiscal Administrativo do Contrato possuirá as atribuições administrativas relacionadas ao processo do contrato, efetuando a verificação da documentação apresentada pela **CONTRATADA** em relação à liquidação das Notas Fiscais, além de subsídios para repactuação, reequilíbrio econômico e resgate de valores da conta vinculada.

8.6. O (A) Fiscal Operacional do Contrato possuirá as atribuições operacionais relacionadas ao processo de fiscalização do contrato, e deverá observar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, e implantar, de forma adequada, juntamente com o Preposto da **CONTRATADA**, a operacionalidade, a planificação, a execução e a supervisão dos serviços, de forma minuciosa, constante e em ordem, nas dependências da Unidade relacionada ao Objeto deste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento contratual, e registrar todas as ocorrências em relatório, o qual deverá ser encaminhado à unidade gestora, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a fim de subsidiar a (o) Gestor (a) do Contrato.

8.7. O (A) Fiscal de Ronda possuirá as atribuições operacionais relacionadas ao processo de fiscalização do Contrato, nas unidades da Capital, e deverá observar a conformidade da prestação dos serviços quanto às ocorrências conforme o **Anexo III** deste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento contratual, e registrar todas as ocorrências em relatório, o qual deverá ser encaminhado à unidade gestora, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a fim de subsidiar a (o) Gestor (a) do Contrato.

8.8. Os Fiscais do Contrato, além das atribuições elencadas, possuem a atribuição de subsidiar a (o) Gestor (a) do Contrato em suas funções e de comunicar todas as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços, além de apresentar sugestões de melhoria.

9. DOS PRAZOS DO CONTRATO

9.1. Do Prazo de Vigência do Contrato

9.1.1. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

9.2. Do Prazo para o Início da Execução do Contrato

9.2.1. De modo a possibilitar a preparação para o fiel cumprimento do Contrato no prazo previsto para início da prestação de serviços, nas unidades do **TRIBUNAL**, poderá ser de até 30 (trinta) dias corridos a contar do início do Contrato, sendo razoável a concessão de mais 30 (trinta) dias corridos para se mobilizar, caso a **CONTRATADA** precise.

9.2.2. Em caso de acréscimo contratual, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá ativar o serviço no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Termo Aditivo.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e para atender ao interesse público, seja de forma unilateral ou acordo entre as partes.

10.2. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecido no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da **CONTRATADA** e a retribuição do **TRIBUNAL**, visando à justa remuneração na execução do serviço prestado.

11.2. Nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando a revisão destes para mais ou para menos.

11.3. Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TRIBUNAL** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, insurgirá o direito da **CONTRATADA** ao restabelecimento da relação pactuada com o **TRIBUNAL**.

11.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação dos encargos / variações do Contrato que deverão ser revistos através da análise dos:

a) Custos dos itens constantes da proposta da **CONTRATADA** com a **planilha de custos e formação de preços** que acompanha o pedido de equilíbrio, cuja planilha deverá ser disponibilizada física e eletronicamente;

b) A ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis, que justifique as modificações do Contrato para mais ou para menos.

11.5. O **TRIBUNAL** fará ampla pesquisa de pesquisa de preços praticados no mercado e em outros contratos com a Administração Pública, efetuando análises setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou equivalentes.

11.6. Adota-se como referência para análise e concessão do pedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1. Para a repactuação de preços deverá ser apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e somente são permitidas com o interregno mínimo de 01 (um) ano com base no art. 5º do Decreto Federal n. 2.271/97, art. 40 e art. 41 da Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares.

12.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos com base no art. 38, inciso II, da Instrução Normativa n. 03, da SLTI/MPOG, de 15/10/2009.

12.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da **planilha de custos e formação de preços** por meio físico e eletrônico e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

12.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo as exceções previstas neste Termo de Referência ou quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.6. Os valores deverão, ainda, mostrarem-se compatíveis com os novos preços de mercado e, quando for o caso, deverão obedecer ao limite máximo estabelecido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.7. Os valores com insumos diversos (uniformes, crachás, equipamentos de proteção etc.) serão revisados com base em pesquisa de mercado.

12.8. Quando o Objeto deste Termo de Referência prever a utilização de equipamentos, ferramentas ou máquinas fornecidas pela **CONTRATADA**, os valores serão depreciados conforme o método linear aceito pela Receita Federal, tendo como base os prazos conforme determina o art. 310 RIR/99, e publicação IN SRF n. 162, de 31/12/98, com a relação de bens prazos de vida útil e taxas.

12.8.1. Na hipótese de determinados bens não terem sua taxa de depreciação definida legalmente, poderá utilizar a jurisprudência e atos esparsos (IN SRF n. 02 de 12/09/1969).

12.9. Cabe para a **CONTRATADA** a iniciativa de apresentar os encargos dos cálculos e a demonstração analítica da planilha, a qual será analisada pela Administração.

12.10. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
b) As particularidades do Contrato em vigência;

c) As novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
d) A convenção coletiva que será utilizada pela a empresa;
e) A nova **planilha de custos** com a variação dos custos apresentada;
f) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
g) A disponibilidade orçamentária do **TRIBUNAL**.

12.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, com base no art. 41 da Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares, observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão de próximas repactuações;
c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.12. A repactuação terá vigência imediata desde a data da convenção ou acordo coletivo que fixou o novo salário normativo da categoria abrangida pelo contrato administrativo, com base nos Acórdãos n. 1827 e 1828/2008-TCU – Plenário e Parecer n. JT-02 de 26/02/09 da AGU.

12.13. Todavia, no caso de repactuação realizada, seus efeitos financeiros devem incidir a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional, com fundamento em Dissídio Coletivo, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho com base na Decisão n. 457/1995-TCU – Plenário.

12.14. O **TRIBUNAL** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

12.15. O **TRIBUNAL** assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

12.16. O prazo para requerimento da repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito da **CONTRATADA** de repactuar.

12.17. As repactuações que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

12.18. Adota-se como referência para análise e concessão do pedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.19. O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **TRIBUNAL** para a comprovação da variação dos custos.

12.20. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato com base no disposto no art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

13. DA CONTA VINCULADA

13.1. Tendo em vista a Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, a Súmula n. 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e a Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares; considerando a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, fica estabelecido que:

13.1.1. Todas as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional (adicional de férias), 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / SAT (RAT+FAT) / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à **CONTRATADA** para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências do **TRIBUNAL**, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

13.1.1.1. Os depósitos serão efetivados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, aberta no nome da **CONTRATADA** e por Contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do **TRIBUNAL**.

13.2. Considerando o que consta na Resolução n. 169/2013-CNJ, será acrescido o percentual de Lucro proposto pela empresa, conforme apresentado na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, sobre os valores das rubricas indicadas no subitem **13.1.1** deste Termo de Referência, e serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

13.3. O montante mensal do depósito vinculado será obtido pela aplicação de percentuais e valores apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços** e será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:
a) 13º Salário;
b) Férias e 1/3 constitucional (adicional de férias);
c) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
d) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre Férias, 1/3 constitucional (adicional de férias) e 13º Salário;
e) Percentual de Lucro incidente sobre os encargos retidos.

13.4. A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre o **TRIBUNAL** e a empresa vencedora do certame será sucedida (pelo que consta no art. 6º da Resolução 169/2013-CNJ) dos seguintes atos:
a) Solicitação pelo **TRIBUNAL** ao banco público oficial, mediante ofício, de abertura de conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
b) Assinatura, pela empresa **CONTRATADA**, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do **TRIBUNAL**, dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **TRIBUNAL** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **TRIBUNAL**.

13.4.1. Havendo recusa da **CONTRATADA** em assinar os documentos elencados na letra "**b**" do subitem **13.4** deste Termo de Referência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo **valor total** da contratação, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **TRIBUNAL**.

13.5. Os saldos da conta vinculada, bloqueada para movimentação, serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no acordo de cooperação entre o **TRIBUNAL** e o banco público oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

13.6. Os valores referentes às rubricas mencionadas no subitem **13.1.1** deste Termo de Referência **serão**

retidos do pagamento mensal à **CONTRATADA**, independentemente da unidade de medida da contratação, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

13.7. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de **despesas operacionais administrativas** constantes na proposta comercial da empresa, conforme constatada na **Planilha de Custos e Formação de Preços**.

13.8. Será retido do pagamento do valor mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no subitem **13.1.1.1** deste Termo de Referência, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-corrente, caso o banco público promova desconto (s) diretamente na conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação.

13.9. Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada, bem como a forma e o índice de remuneração dos saldos, negociados com o banco público oficial, poderão ser consultados ao **TRIBUNAL**, na Divisão Financeira, fone (69) 3217-1156.

13.10. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **TRIBUNAL** para:
I – Resgatar da conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem **13.1.1** deste Termo de Referência, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços contratados;

II – Movimentar os recursos da conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do Contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem **13.1.1** deste Termo de Referência.

13.10.1. Para resgatar os recursos da conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, conforme previsto na alínea "**I**" deste subitem, a **CONTRATADA**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do **TRIBUNAL** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem **13.1.1** deste Termo de Referência, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas pela **CONTRATADA**.

13.10.1.1. O pagamento dos empregados pela **CONTRATADA** deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

13.10.2. O **TRIBUNAL**, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a alínea "**I**" deste subitem, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao banco público oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela **CONTRATADA**.

13.10.3. Na situação descrita na alínea "**II**" deste subitem, o **TRIBUNAL** solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

13.10.4. A **CONTRATADA** quando solicitar autorização para resgatar ou movimentar valores da conta vinculada, que deverá ser classificado por período (ano) e por tipo de solicitação, deverá, juntamente com o

pedido, encaminhar preenchida, física e eletronicamente, planilha específica disponibilizada pelo **TRIBUNAL**.

13.11. Eventuais saldos da conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, somente serão liberados à **CONTRATADA** se após 02 (dois) anos do término do Contrato o empregado que estava alocado na execução do Contrato não acionar a Justiça do Trabalho.

13.11.1. Os eventuais saldos remanescentes serão liberados à **CONTRATADA**, na presença do Sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados, relativos ao serviço contratado.

13.12. Quando os valores a serem liberados da conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a **CONTRATADA** e o empregado alocado na execução do Contrato, com mais de um ano de serviço, o **TRIBUNAL** deverá requerer, por meio da **CONTRATADA**, a assistência do Sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

13.12.1. No caso de o Sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a **CONTRATADA** poderá adotar um dos procedimentos indicados nas **alíneas** do subitem **13.10** deste Termo de Referência, devendo apresentar ao **TRIBUNAL**, na situação consignada na alínea "**II**" do referido subitem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo Sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

13.13. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, o **TRIBUNAL** notificará a **CONTRATADA** sobre a ordem judicial e informará que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados para a **CONTRATADA** e serão depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo.

13.14. A **CONTRATADA** deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, em banco público oficial indicado pelo **TRIBUNAL**, nos termos estabelecidos no subitem **13.5**, letra "**b**", deste Termo de Referência.

14. DOS PREÇOS

14.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo participante em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

14.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários etc. a que estiver sujeito. Os valores dos Recursos Humanos e os abatimentos porventura concedidos a serem deduzidos, deverão respeitar o Dissídio Coletivo, os Acordos ou Convenções Coletivas de trabalho vigentes no Estado de Rondônia.

14.3. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao Objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

14.3.1. A **CONTRATADA** deverá observar em sua proposta os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte. (Redação dada pela Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares).

14.3.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a **CONTRATADA**, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser Objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual. (Incluído pela Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares).

14.4. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) será o da compatibilidade com os preços de mercado.

14.5. Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos praticados no mercado.

14.6. Os preços indicados no Termo de Referência correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar valor do Objeto a ser licitado, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economia da sua proposta, atendidos fatores e critério de julgamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

15. DA GARANTIA

15.1. A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do Objeto a ser contratado tendo como base o art. 56 da Lei n. 8.666/93.

15.2. A **CONTRATADA** poderá optar, para a garantia, as seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao efetivo período do Contrato e acrescido de mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

15.2.1. Se a opção da garantia for caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sidos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC – Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO);

15.2.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do Contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

15.2.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho-RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 90 (noventa) dias.

15.3. Quando for necessária a alteração do Contrato, haja vista as eventuais prorrogações e repactuações ou quando a garantia houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do Contrato ou descontos de valores devidos ao **TRIBUNAL**, a garantia será obrigatoriamente revista e complementada, ficando a **CONTRATADA** obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, com os valores providos pela

Administração, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo **TRIBUNAL**.

15.4. Caso a garantia apresentada deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **TRIBUNAL** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

15.5. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **TRIBUNAL**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **TRIBUNAL** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

15.6. Quando a garantia contratual for à modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á mediante Ofício após a execução do Contrato.

15.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

15.8. A exigência de garantia, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n. 8.666/93, para os serviços continuados com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, tendo como base a Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares.

15.9. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto do art. 35 da Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares, a garantia prestada ficará retida, podendo ainda o **TRIBUNAL** utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

15.10. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após a execução definitiva do Objeto do Contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços ou que foram realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências estabelecidas no próprio contrato e previstas em lei ou regulamento, com base nos art. 78 a 80 da Lei n. 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Unilateral: quando a Administração decide, por ato unilateral e motivado, rescindir o contrato, nos casos enumerados de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8666/93;

b) Amigável: ato por acordo entre as partes, formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial: quando a rescisão é discutida em instancia judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgada.

16.3. Será declarada unilateralmente pelo **TRIBUNAL** se, durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **TRIBUNAL**, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o **TRIBUNAL**.

16.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16.5. Quando no descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ou o descumprimento das obrigações trabalhistas deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

16.6. Quando da rescisão contratual, se verificará o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas trabalhistas e rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho, tendo como base o artigo 35 da Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares.

16.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no subitem anterior, o **TRIBUNAL** reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses após o encerramento da vigência contratual.

16.8. O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado **falta gravíssima**, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

16.9. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de atender as determinações do **TRIBUNAL**;
b) Atrasar ou retardar os serviços do Objeto do Contrato;
c) Paralisar o fornecimento dos serviços sem motivo justificado;
d) Prejudicar a qualidade do Objeto deste Termo de Referência, desviando-se das especificações constantes da sua proposta;
e) Entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei n. 11.101/05, c/c o art. 167, XIV da Lei n. 9.433/05, não cabendo a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

16.10. No caso de rescisão do Contrato em decorrência das hipóteses previstas no subitem anterior, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo **TRIBUNAL**, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito à **CONTRATADA** de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento.

17. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

17.1. Gerir e fiscalizar, por meio do (a) Gestor (a) e Fiscal (is), a fiel execução do Contrato, além de comunicar por escrito e tempestivamente à **CONTRATADA** sobre qualquer alteração, irregularidade ou falha na execução das atividades, bem como eventuais necessidades relacionadas ao bom desempenho da prestação do serviço.

17.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

17.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o Objeto deste Termo de Referência.

17.4. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações do **TRIBUNAL**, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

18.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **TRIBUNAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **TRIBUNAL**, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

18.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.4. Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

18.5. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

18.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **TRIBUNAL**, cujas providências serão adotadas pelo seu preposto.

18.7. Prestar obediência às cláusulas acordadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que esteja em vigência e homologadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

18.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a **CONTRATADA**, ainda, a:
a) Apresentar, antes do início da execução do Contrato e quando houver novos empregados, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional devidamente registrada pela **CONTRATADA** (art. 13 da CLT), dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços, além daqueles que venham a ser utilizados em substituição por férias, ausências e outros; devolvendo a carteira de trabalho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 29 da CLT)
b) Comunicar previamente ao **TRIBUNAL** a inclusão de novo (s) integrante (s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, sempre atentando aos art. 13 e 29 da CLT;
c) Comunicar imediatamente o desligamento de empregado (s) utilizado (s) na execução do Contrato do

objeto deste Termo de Referência, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

d) Apresentar mensalmente "**Relatório de Recursos Empregados**", contendo nome completo de todos os empregados, CNPJ da **CONTRATADA**, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista, cujo relatório deverá ser disponibilizado eletronicamente conforme planilha específica disponibilizada pelo **TRIBUNAL** (tendo em vista o Anexo VI da Resolução 102/2009-CNJ);

e) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços do Objeto do Contrato deste Termo de Referência;

f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **TRIBUNAL**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

g) Comunicar ao **TRIBUNAL** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

h) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **TRIBUNAL** e dos locais da prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços;

i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **TRIBUNAL** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **TRIBUNAL** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **TRIBUNAL**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

j) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

k) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento do Contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do **TRIBUNAL** para tentar eximir-se destas obrigações;

l) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser sustado o pagamento de qualquer da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades mais severas previstas no contrato;

m) Fornecer o uniforme padronizado, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados (na medida do possível), uniformizados e identificados;

n) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença-médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

o) Providenciar, quando for o caso, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

p) Apresentar ao **TRIBUNAL** a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das

férias devidas aos empregados, no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

q) Apresentar ao **TRIBUNAL** a relação dos empregados que irão gozar a licença maternidade, e comunicar o seu retorno, cumprindo com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

s) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades com número superior a partir de 10 (dez) empregados, deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, inclusive em meio magnético, mensais ou a qualquer instante por solicitação do **TRIBUNAL**;

t) Indenizar o **TRIBUNAL**, por eventual condenação decorrente de **AÇÃO TRABALHISTA**, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços do Objeto do Contrato, ainda que expirada a vigência deste.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Havendo recusa da **CONTRATADA** em apresentar a garantia e/ou assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo **valor total**, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **TRIBUNAL**.

19.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela **CONTRATADA**.

19.1.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da **CONTRATADA** que desatender a complementação ou substituição da garantia, quando houver alteração do contrato.

19.2. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços, Objeto deste Termo de Referência, sendo em qualquer unidade, incluindo as possíveis unidades futuras a que vier ser aditadas ao Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o **valor total** do Contrato, a cada dia de atraso até o limite máximo de 10 (dez) dias. Ultrapassado esse limite será aplicado o disposto no subitem **19.6** deste Termo de Referência.

19.3. Pelo **descumprimento parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** poderá aplicar as seguintes sanções:

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o **valor mensal** do Contrato, **ao dia**, **até** o décimo dia consecutivo de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o **valor mensal** do Contrato, **ao dia**, **após** o décimo dia de atraso até o vigésimo dia consecutivo de atraso.

19.3.1. Ultrapassado o limite previsto na alínea "**a**" e/ou "**b**" do subitem anterior, poderá ser aplicado o disposto no subitem **19.6** deste Termo de Referência.

19.4. Pelas **imperfeições** da execução dos serviços, o **TRIBUNAL** poderá aplicar penalidade, sobre o **valor mensal**, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento), conforme descrição das faixas dos efeitos remuneratórios do **Anexo IV** deste Termo de Referência. Ultrapassado esse limite, poderá ser aplicado o disposto no subitem **19.6** deste Termo de Referência.

19.5. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir com a execução do Objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito com

documentos comprobatórios a (o) Gestor (a) do Contrato, ficando a critério deste **TRIBUNAL** a sua aceitação.

19.6. Pelo **descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o **valor total** do Contrato.

19.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

19.8. A **CONTRATADA** inadimplente quando não tiver valores a receber do **TRIBUNAL** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

19.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o **TRIBUNAL** aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

19.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao **TRIBUNAL** não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado **falta gravíssima**, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

19.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a **CONTRATADA** se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. Caso a licitante entenda necessário para fins de elaboração de sua Proposta, poderá realizar Visita Técnica ao local de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de conhecer as condições do local onde será executado o objeto da licitação, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços.

20.2. Optando pela Visita Técnica, a licitante, caso necessite de acompanhamento, o mesmo deverá ser marcado previamente junto à administração de cada local pelo (s) telefone (s) no **Anexo I** deste Termo de Referência.

20.3. A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do Objeto deste Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, seja de qualquer forma ou maneira, o Objeto contratual, com riscas à penalidade com base no art. 78, item VI, da Lei n. 8.666/93, por acrescer os custos de Administração de Fiscalização do Contrato.

22. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

22.1. Considerando o que consta na Lei Estadual n. 2478, de 26/05/2011, a **CONTRATADA** fica obrigada a

contratar e manter, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo contratado aos portadores de necessidades especiais, aptos às funções a serem desempenhadas.

22.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos funcionários discriminados com a documentação comprobatória, no início da execução do serviço, facultando ao **TRIBUNAL** a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória.

22.1.2. Caso não consiga preencher o mínimo estabelecido de funcionários portadores de necessidades especiais, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração expedida pelo SINE ou por Entidades de Classe de que não possuem em seu banco de empregos funcionários que atendam a Lei estadual n. 2478, de 26/05/2011.

22.3. Como empresa especializada em prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá contratar pessoal qualificado para atender as exigências do Objeto deste Termo de Referência, ficando a cargo da **CONTRATADA** toda e qualquer responsabilidade que possa vir a ocorrer por danos ao patrimônio público, seus usuários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.4. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

22.5. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, com base Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares e Instrução n. 003/2010-TJRO.
22.6. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o Objeto da contratação previr o atendimento direto;
b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas prestadoras de serviço (**CONTRATADA**);
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no Objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
d) Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

23. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

23.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser preenchida pela **CONTRATADA** e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do **TRIBUNAL**, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados.

23.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser preenchida conforme modelo apresentado pelo **TRIBUNAL**, **Anexo II** deste Termo de Referência, a qual será disponibilizada eletronicamente.

23.3. A **CONTRATADA** deverá atentar para o que consta no **Item 13.** (Da Conta Vinculada) e **Item 14.** (Dos Preços) neste Termo de Referência e em jurisprudências, orientações e recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU e Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

23.4. Todos os valores constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais com arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.

23.5. O **módulo um** corresponde à **composição da remuneração**.

23.5.1. Para fins salariais, a **CONTRATADA** deverá informar e observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, na determinação do art. 511 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em conta a Acordo Coletivo em vigência.

23.5.2. Não deverá ser considerado o Adicional de Insalubridade, salvo apresentação de Laudo Pericial Oficial atualizado onde consta nas dependências do **TRIBUNAL** o grau de insalubridade, o qual determinará a incidência ou não do referido adicional.

23.5.3. Tendo em vista a Lei Federal n. 12.740/2012, deverá ser considerado o Adicional de **Periculosidade**, no percentual de 30% sobre o salário base do piso normativo, para cada profissional.

23.5.4. Os adicionais de Insalubridade e Periculosidade não são acumulativos, devendo optar por apenas um adicional.

23.5.5. O **Adicional Noturno** deverá ser considerado conforme o art. 73 da CLT, cujo trabalho noturno terá remuneração superior ao do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna trabalhada.

23.5.6. A hora do trabalho noturno será computada como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

23.5.7. Considera-se noturno, para os efeitos do referido adicional, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte, sendo que na eventualidade de prorrogação da jornada noturna (após 5:00 horas do dia seguinte), o empregado possui direito ao adicional até o efetivo encerramento do trabalho.

23.5.8. Acerca do **Intervalo Intrajornada** para repouso e alimentação, tendo em vista a Súmula n. 437 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, quando não concedido pelo empregador, deverá ser considerado o pagamento da hora trabalhada com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

23.5.9. A concessão do pagamento referente ao Intervalo Intrajornada terá como base de cálculo o quantitativo trabalhado de 15 (quinze) dias (mês comercial de 30 (trinta) dias dividido pela quantidade de 02 (dois) vigilantes por posto).

23.5.10. A remuneração em dias trabalhados como **Feriados** (Nacionais, Estaduais, Municipais e Forenses) terão como base a Súmula n. 444 do Tribunal Superior do Trabalho – TST assegura a remuneração da hora em dobro nos feriados trabalhados.

23.5.11. Conforme a Portaria n. 011/2013-PR e Portaria n. 026/2013-PR que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, são considerados os dias de Feriados Trabalhados os Nacionais, Estaduais, Forenses e Municipais, tendo como base o quantitativo

abaixo relacionado:

a) Feriados Nacionais: 11 (onze) dias;

b) Feriados Estaduais: 02 (dois) dias;

c) Feriados Forenses: 04 (quatro) dias;

d) Feriados Municipais:

I – 03 (três) dias em Porto Velho;

II – 02 (dois) dias em Alta Floresta, Buritis, Costa Marques, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Santa Luzia do Oeste, São Miguel do Guaporé e Vilhena;

III – 01 (um) dia em Alvorada do Oeste, Ariquemes, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Espigão do Oeste, Machadinho do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé.

23.5.12. O quantitativo total de Feriados Trabalhados para as Comarcas serão: no subitem I de 20 (vinte) dias, no subitem II de 19 (dezenove) dias e no subitem III de 18 (dezoito) dias.

23.5.13. Não serão considerados como Feriados os pontos facultativos.

23.5.14. O quantitativo de Feriados Trabalhados deverá constar na Planilha de Custos e Formação de Preços nas respectivas Comarcas, cujo resultado do cálculo das horas trabalhadas será dividido pela quantidade de vigilantes do posto.

23.6. O **módulo dois** corresponde aos **benefícios mensais e diários**.

23.6.1. Obrigatoriamente, considerando os princípios do julgamento objetivo e da igualdade das propostas, deverá ser apresentado o custo de transporte **somente** para as Comarcas que possuam o transporte público coletivo, listadas no **Anexo IX** deste Termo de Referência. Para as demais localidades, o custo será incluído, oportunamente, durante a execução do contrato obedecendo-se as formalidades estabelecidas no **Item 11** deste Termo de Referência, caso a empresa se responsabilize com os meios de transporte nos deslocamentos diários dos seus funcionários.

23.7. O **módulo três** corresponde aos **insumos diversos**.

23.7.1. No tocante aos itens dos insumos diversos, a **CONTRATADA** poderá modificá-los, mensurando seus valores, e justificando o motivo das alterações, o que poderá ser aceito ou não pelo **TRIBUNAL**, sempre atentando para o que consta nos **subitens 12.7** e **12.8** neste Termo de Referência.

23.7.2. Caso a **CONTRATADA** venha modificar itens, fica a mesma na condição de fornecer, manter, manutenir, os itens sempre que se fizer necessário, ficando com os eventuais ônus decorrentes da modificação de itens que poderão ser usados na execução dos serviços que não foram planeados.

23.8. O **módulo quatro** corresponde **encargos sociais e trabalhistas**.

23.8.1. Os índices apresentados no módulo quatro foram padronizados de acordo com o Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG tendo em vista as recomendações do TCU com base nos seus acórdãos e o

preenchimento da planilha **não deverá ter seus índices modificados**, exceto aqueles que contem a incidência do submódulo 4.1, salvo apresentação de justificativa alegando o motivo das alterações, o que poderá ser aceito ou não pelo **TRIBUNAL**.

23.8.2. O item Seguro de Acidente de Trabalho da Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser descriminado de acordo a aferição do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, o qual será o valor dos **Riscos Ambientais do Trabalho – RAT ajustado** conforme constatado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e poderá ser alterado nas repactuações.

23.8.3. Quando houver prorrogação de contrato, na repactuação, os itens acerca do Aviso Prévio Trabalhado da Planilha de Custos e Formação de Preços serão zerados após o primeiro ano de contrato, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

23.8.4. Acerca dos **submódulos 4.3.** e **4.5.** que correspondem aos custos de reposição de pessoal, os índice apresentados seguem as recomendações do TCU com base nos seus acórdãos. Após o primeiro ano da execução dos serviços, os referidos índices poderão ser modificados de acordo com a frequência / reposição de pessoal decorrente do primeiro ano do Contrato, os quais serão negociados na repactuação.

23.9. O **módulo cinco** corresponde aos dispêndios referentes a **custos indiretos (despesas administrativas), tributos e lucro**, e será cognominado de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

23.9.1. Deverá ser considerado, na elaboração do valor mensal e global, o regime tributário e econômico da empresa, devendo observar as jurisprudências pertinentes, bem como as orientações e recomendações do TCU e CNJ.

23.9.2. O módulo cinco corresponde a:

a) Custos indiretos (despesas operacionais administrativas): são os gastos da empresa com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a:
I – Funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
II – Pessoal administrativo;
III – Material e equipamentos de escritório;
IV – Supervisão de serviços;
V – Seguros.

b) Lucro: é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos (despesas operacionais administrativas).

c) Tributos: são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

23.9.3. As empresas que sejam optantes pelo Simples Nacional poderão participar do certame licitatório, contudo, tendo em vista o Acórdão n. 797/2011-Plenário-TCU, caso alguma empresa optante que por ventura venha a firmar contrato, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

23.9.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional), para fins de exclusão do regime diferenciado, à Receita Federal do Brasil, às Secretarias de Fazenda ou de Finanças do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, tendo como base e no prazo previsto no art. 33 e art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações.

23.9.5. Tendo em vista a recomendação do CNJ através do processo de 0001847-47.2012.2.00.0000, as empresas optantes de **Lucro Presumido** poderão efetuar a inclusão dos custos de IRPJ e CSLL na Planilha de Custos e Formação de Preços, uma vez que elas têm estes tributos definidos e certos no momento do faturamento.

23.9.6. As empresas optantes pelo **Lucro Real** não poderão incluir o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL, em virtude do desconhecimento da base da tributação, uma vez que não podem ser repassados, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente ao **TRIBUNAL**, tendo como base o Acórdão 1.595/2006 – Plenário-TCU e Acórdão 950/2007 – Plenário-TCU.

23.9.7. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência **não cumulativa** de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas ao PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e n. 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

23.9.8. As empresas tributadas pelo regime de incidência **não cumulativa** de PIS e COFINS devem informar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e COFINS.

23.9.8.1. Caso a empresa tenha recolhido tributos pelo regime de incidência **não cumulativa** em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

23.9.8.2. Caso a empresa não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência **não cumulativa** no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimado, devendo, ainda sim, apresentar cópia dos recibos de entrega do DACON referente aos 12 (doze) meses anteriores à data da proposta.

23.9.9. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo (os dados de “faturamento mensal”, de “contribuição apurada”, de “crédito descontado” e de “contribuição devida” devem ser extraídos do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON):

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					**1,41%**

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					**6,51%**

23.9.10. Os percentuais apresentados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não será admitido reajustes ou reequilíbrio em função da apresentação de percentuais equivocados.

23.9.10.1. Os respectivos percentuais poderão ser atualizados nas possíveis repactuações durante a vigência do contrato.

23.9.11. Acerca do Imposto Sobre Serviços – ISS o qual é um imposto que tem como fato gerador a prestação de serviços e o seu recolhimento somente é feito ao município (Comarca) no qual o serviço foi prestado, variável de um município para outro, sendo a sua base de referência para cálculo sobre o preço do serviço prestado. A alíquota máxima prevista será de 5% (cinco por cento), com base na Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003.

23.9.12. Para os índices referentes às **despesas administrativas** e **lucro**:

a) O percentual máximo permitido para as **despesas administrativas** será de 5% (cinco por cento);
b) O percentual máximo permitido para o **lucro** será de 10% (dez por cento) para as empresas optantes do regime de **Lucro Presumido** e de 14,60% (catorze vírgula sessenta por cento) para as empresas optantes do regime de **Lucro Real**;

23.9.13. Para a apuração dos valores do BDI, deverá considerar os percentuais e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

23.9.13.1. Segue abaixo o quadro de referência para elaboração do BDI:

REGIME	**LUCRO PRESUMIDO**			**LUCRO REAL**		
LUCRO	**10,00 %**			**14,60 %**		
DESPESAS	**5,00 %**			**5,00 %**		
TRIBUTOS	**ALÍQUOTA**	**PARTIC.**	**PERCENT**	**ALÍQUOTA**	**PARTIC.**	**PERCENT**
IRPJ	15,00 %	32,00 %	4,80 %	COMPÕE O LUCRO		0,00 %
ADICIONAL IRPJ	10,00 %	4,80 %	0,48 %	COMPÕE O LUCRO		0,00 %
CSLL	9,00 %	32,00 %	2,88 %	COMPÕE O LUCRO		0,00 %
PIS	0,65 %	100,00 %	0,65 %	1,65 %	90,00 %	1,49 %
COFINS	3,00 %	100,00 %	3,00 %	7,60 %	90,00 %	6,84 %
ISS	5,00 %	100,00 %	5,00 %	5,00 %	100,00 %	5,00 %
SOMA TRIB			**16,81 %**			**13,33 %**
SOMA BDI	**31,81 %**			**32,93 %**		

23.9.13.2. O somatório máximo admitido para o BDI para as empresas optantes do **Lucro Presumido** é de **31,81 % (trinta e um vírgula oitenta e um por cento)**.

23.9.13.3. O somatório máximo admitido para o BDI para as empresas optantes do **Lucro Real** é de **32,93 % (trinta e dois vírgula noventa e três por cento)**.

23.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços para cada Comarca, a qual poderá apresentar valores diferentes, tendo em consideração o Imposto Sobre Serviços – ISS da Comarca, o custo com transporte de pessoal e as despesas operacionais administrativas. As planilhas cujos itens apresentarem os mesmos valores poderá ser agrupado numa única planilha, a qual será denominada “Demais Comarcas”.

23.11. Os componentes dos custos apresentados, seus valores e índices, servirão para a análise dos preços, ficando a **CONTRATADA**, após análise, se for o caso, a providenciar as alterações necessárias.

23.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo as exceções previstas neste Termo de Referência ou quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.13. A **CONTRATADA** deverá informar a quantificação dos recursos empregados (funcionários) para aferição da exequibilidade da prestação dos serviços, sendo que a **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

23.14. A verificação da frequência / reposição de pessoal será realizada mensalmente de acordo com os relatórios dos Fiscais do Contrato e da apresentação do **"Relatório de Recursos Empregados"** encaminhada pela **CONTRATADA**.

23.15. O **TRIBUNAL** poderá solicitar esclarecimentos, a qualquer momento, sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal e demais itens para efeito de verificação e análise da **Planilha de Custos e Formação de Preços**.

24. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

24.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços do Objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios neste Termo de Referência.

24.2. Tais ajustes visam assegurar ao **TRIBUNAL** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com Acordos de Nível de Serviços, tendo como base o que consta nos artigos 11, 33 e 34 da Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares.

24.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do Contrato, na forma prevista na lei.

24.4. Terminado o mês de prestação dos serviços, o (a) Gestor (a) do Contrato apresentará à **CONTRATADA**, até o dia **07 (sete)** do mês seguinte, o "**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**", que conterá, no mínimo:

a) Número do Protocolo e do Processo Administrativo vigente;
b) Número do Contrato;
c) Partes Contratuais;
d) Síntese do Objeto;
e) Lista de Imperfeições;
f) Fator Percentual de Recebimento e Remuneração dos Serviços.

25. DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

25.1. Os serviços do Objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, que assinalarão as imperfeições na **"Lista de Imperfeições"** conforme modelo do **Anexo III** deste Termo de Referência.

25.2. Diante dos dados constantes na **"Lista de Imperfeições"**, o **TRIBUNAL** promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do **Anexo IV** deste Termo de Referência, de modo a identificar a proporção da

aceitação da qualidade dos serviços, e assim demonstrará o **"Fator Percentual de Recebimento e Remuneração dos Serviços"** para o pagamento mensal.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado conforme segue:

26.1.1. Identificação dos Valores Devidos

26.1.1.1. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **TRIBUNAL** apresentará à **CONTRATADA** até o dia **07 (sete)** do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is).

26.1.1.2. A **CONTRATADA** poderá então, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

26.1.1.3. Caso haja impugnação, o **TRIBUNAL** avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

26.1.1.4. Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) para pagamento, o valor apontado originalmente pelo **TRIBUNAL**.

26.1.1.5. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da **CONTRATADA**, esta poderá emitir Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) complementar (es) e apresentar ao **TRIBUNAL**, para pagamento das diferenças.

26.1.2. Emissão e Entrega da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) Acompanhada (s) de Documentos Comprobatórios da Regularização Trabalhista, Previdenciária e Fiscal

26.1.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) contendo os valores apontados pelo **TRIBUNAL**, conforme subitem anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

26.1.2.2. A (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida (s) em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU**. CNPJ: **10.446.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, 585, bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-330.

26.1.2.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, a (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) ser acompanhada (s) obrigatoriamente de:

26.1.2.3.1. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência / competência dos serviços Objeto da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) emitida (s)), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transportes e auxílio-alimentação;

26.1.2.3.2. Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência / competência dos serviços do Objeto na (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) emitida (s)), devidamente pagos no mês de apresentação da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is), especialmente:

I – Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

II – Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

III – Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

IV – Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

V – Certidões Negativas de Débito:
a) de Tributos Contribuições Federais;
b) de Tributos Contribuições Estaduais;
c) de Tributos Contribuições Municipais;
d) de Regularidade do FGTS (CRF);
e) do INSS (CND).
f) Trabalhistas (CNDT);

VI – Comprovantes de pagamento das guias de ISS locais da prestação de serviço.

26.1.2.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) complementar (es) sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos, desde que mantida a regularidade fiscal.

26.1.3. Liquidação e Pagamento

26.1.3.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, contado a partir do da apresentação da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) do período (mês), desde que a (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) tenha (m) sido apresentada (s) com o aceite / certificação do (a) Gestor (a) do Contrato acompanhada (s) dos comprovantes e documentos necessários, acerca do (s) serviço (s) prestado (s) no período (mês) e a documentação da empresa esteja regularizada conforme descrito neste Termo de Referência. Se no dia seguinte ao prazo de entrega da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) não tenha sido apresentada a documentação necessária e/ou não esteja regularizada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, e a contagem dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para o **TRIBUNAL**.

26.1.3.1.1. Será feita retenção de 1% (um por cento), calculada sobre o valor a ser pago, correspondente ao Imposto sobre a Renda – IR, conforme art. 649 do Decreto 3.000 de 26/03/1999.

26.1.3.1.2. Será feita retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, bem como o recolhimento, conforme prevê o art. 31 da Lei Federal n. 8.212 de 24/07/1991.

26.1.3.2. O **TRIBUNAL** poderá descontar da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) mensal (is) da **CONTRATADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

26.1.3.3. A (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is), uma vez certificada pelo (a) Gestor (a) do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** a qual deverá vir descrita na (s) Fatura (s) / Nota (s) fiscal (is).

26.1.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRIBUNAL**, entre a data referida e a correspondente ao efetivo pagamento da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is), serão calculados, mediante apresentação da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) própria (s), por meio da aplicação

da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. A despesa decorrente do Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, classificada conforme segue:

- Projeto Estratégico: **Gestão do Orçamento;**
- Projeto Operacional: **Manutenção do PJRO;**
- Unidade Orçamentária: **0311 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU;**
- Funcional Programática: **03.011.02.122.1278.2998 – Manter a Administração da Unidade;**
- Elemento de despesa: **33.90.37 – Locação de Mão de Obra;**
- Subitem: **05 – Vigilância Ostensiva.**

27.1.1. Em se tratando de contratação de serviços contínuos, a duração do Contrato não está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. Dessa forma o restante da despesa correrá por conta dos orçamentos seguintes.

27. CONCLUSÃO

27.1. Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência com o intuito de conceituar o Objeto e as especificidades da contratação com clareza, precisão e objetividade necessárias a subsidiar o Departamento de Compras, com o fim de encetar processo para o Objeto em questão.

Elaboração: **Mauro Ronaldo Flôres Corrêa** — Assessor Militar
André Alves Severo — Ch. Seção de Segurança e Vigilância

ANEXO I – A

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARA O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

RELAÇÃO DE PRÉDIOS DO TJRO (CAPITAL)

EDIFÍCIO-SEDE Rua José Camacho, 585 – Olaria Porto Velho – Rondônia CEP 76801-330 Fone: (69) 3217-1171 / 1172 **RESP.: NÉRIS DE OLIVEIRA– ASS. DE DIREÇÃO**		***JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS*** Av. Amazonas, 2375 – Nova Porto Velho Esquina com a Rua José Lourenço Lima Porto Velho – Rondônia CEP 76820-163 Fone: (69) 3217-5000 / 5001 / 5002 **RESP.: JOSÉ AVANI – ASSISTENTE DE DIREÇÃO**
FÓRUM JUÍZA SANDRA NASCIMENTO Rua Rogério Weber, 1872 – Centro Porto Velho – Rondônia CEP 76801-030 Fone: (69) 3217-1240 / 1247 **RESP.: EDVALDO COSTA – ASS. DE DIREÇÃO**		***3ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL*** Av. Jatuarana, 3961 Porto Velho – Rondônia CEP 76.808-426 Fone: (69) 3217-5000 / 5001 / 5002 **RESP.: JOSÉ AVANI – ASSISTENTE DE DIREÇÃO**
FÓRUM CRIMINAL FOUAD DARWICH ZACHARIAS Rua: Rogério Weber, 1928 – Pç. Mal. Rondon – Centro Porto Velho – Rondônia CEP 76801-030 Fone: (69) 3217-1207 / 1202 **RESP.: JOSÉ MARIA– ASSISTENTE DE DIREÇÃO**		***JUIZADOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (CEIA)*** Rua Rogério Weber, 2396 – Centro Porto Velho – Rondônia CEP 76801-906 Fone: (69) 3217-1252 **RESP.: ANTONIO – ASSISTENTE DE DIREÇÃO**
FÓRUM CÍVEL CÉSAR MONTENEGRO Av. Lauro Sodré, 1728 – São João Bosco Porto Velho – Rondônia CEP 76803-686 Fone: (69) 3217-1303 / 1302 **RESP.: EDERLÊNIA CARDOSO – ASS. DE DIREÇÃO**		***CENTRO DE TREINAMENTO*** BR 364 – Km 12 (sentido Cuiabá) CEP 76800-000 Fone: (69) 3217-5030 / 5031 **RESP.: RAIMUNDO BATISTA – ASS. DE DIREÇÃO**
ANEXO ADMINISTRATIVO Av. Lauro Sodré, 2480 – Costa e Silva Porto Velho – Rondônia CEP 76.803-490 Fone: (69) 3217-1352 **RESP.: CONCEIÇÃO – ASSISTENTE DE DIREÇÃO**		***CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO – CAL*** Rua da Beira, 6931, BR-364, Km 03 (três), sentido Cuiabá, ao lado do 5º Batalhão da Polícia Militar – Lagoa Porto Velho – Rondônia CEP 76812-003 Fone (69) 3217-5038 / 5039 **RESP.: CÁSSIA LILIANE – ASSISTENTE DE DIREÇÃO**
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS Rua Gonçalves Dias, 192 – Caiari Porto Velho – Rondônia CEP 76.801-141 Fone: (69) 3217-1302 ***RESP.:* EDERLÊNIA CARDOSO – ASS. DE DIREÇÃO**		

ANEXO I – B

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

RELAÇÃO DE PRÉDIOS DO TJRO (INTERIOR)

COMARCA DE ALTA FLORESTA DO OESTE *FÓRUM MIN. ALIOMAR BALEEIRO* *Av. Mato Grosso, esq. c/ Rua Ceará – Centro – CEP 76954-000* *Fone: (69) 3641-2588 / 2239 / 2310 / 3997*	***COMARCA DE JI-PARANÁ*** *FÓRUM DES. HUGO AULLER* *Rua Ji-Paraná, 615, Urupá – CEP 76900-261 (Adm: 243)* *Fone: (69) 3421-3279/ 1337/ 1369/ 1995/ 5128/ 4180/ 1399*
COMARCA DE ALVORA DO OESTE *FÓRUM JURISTA JOSÉ JÚLIO GUIMARÃES LIMA* *Rua Vinícius de Moraes, 4308 – Centro – CEP 76930-000* *Fone: (69) 3412-2540 / 2629 / 3806 / 3022 / 3809*	***COMARCA DE MACHADINHO DO OESTE*** *FÓRUM JOSÉ PEDRO DO COUTO* *Rua Tocantins, 3029 – Centro – CEP 76868-000* *Fone: (69) 3581-2442 / 2503 / 2980*
COMARCA DE ARIQUEMES *FÓRUM DR. ALUÍZIO SAYOL DE SÁ PEIXOTO* *Av. Tancredo Neves, 2606 – Centro – CEP 76872-854* *Fone: (69) 3535-2493/ 2093/5919/3473/7325/7326/ 7327*	***COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA*** *FÓRUM JUIZ JOSÉ DE MELO E SILVA* *Rua Príncipe da Beira, 1500 – Setor 13 – CEP 76958-000* *Fone (69) 3418-2599 / 2611 / 2643*
COMARCA DE BURITIS *FÓRUM JORGE GURGEL DO AMARAL NETO* *Rua Taguatinga, 1380 – Setor 03 – CEP 76880-000* *Fone: (69) 3238-2963 / 2910 / 2860*	***COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE*** *FÓRUM JURISTA TEIXEIRA DE FREITAS* *Rua Café Filho, 127 – Pç. Três Poderes – CEP 76920-000* *Fone: (69) 3461-3813 / 2050 / 1256 / 1327*
COMARCA DE CACOAL *FÓRUM MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA* *Av. dos Pioneiros, 2425 – Centro – CEP 76963-726* *Fone: (69) 3441-2297 / 0014 / 2362 / 3382 / 4145 / 4968* *Coinf: (69) 3443-3615 / Administração: (69) 3443-2318* *JUIZADOS ESPECIAIS, 3ª e 4ª VARA CÍVEL* *Av. Porto Velho, 2728 – Centro – CEP 76963-860* *Juizados Especiais: (69) 3441-6905 / 8835* *3ª Vara Cível: (69) 3443-5036 / 3912* *4ª Vara Cível: (69) 3443-1668 / 4288*	***COMARCA DE PIMENTA BUENO*** *FÓRUM MINISTRO HERMES LIMA* *Rua Casimiro de Abreu, 237 – Centro – CEP 76970-000* *Fone: (69) 3451-2477 / 2819 / 6752 / 2050 / 2444 / 2968* ***COMARCA DE PRESIDENTE MÉDICE*** *FÓRUM PROF. PONTES DE MIRANDA* *Av. Castelo Branco, 2667 – Centro – CEP 76916-000* *Fone: (69) 3471-2714 / 2655 / 1445 (Adm: 8)*
COMARCA DE CEREJEIRAS *FÓRUM SOBRAL PINTO* *Av. das Nações, 2225 – Centro – CEP 76997-000* *Fone: (69) 3342-2283 / 2235 / 3449 / 3667 / 3804 / 4076*	***COMARCA DE ROLIM DE MOURA*** *FÓRUM JUIZ EURICO SOARES MONTENEGRO* *Av. João Pessoa, 4555 – Centro – CEP 76940-000* *Fone: (69) 3442-2268 / 2374 / 1458 / 3999*
COMARCA DE COLORADO DO OESTE *FÓRUM JUIZ JOEL QUARESMA DE MOURA* *Rua Humaitá, 3879 – Centro – CEP 76993-000* *Fone: (69) 3341-3021/ 3022/ 3630/ 3888 / 4380 / 4382*	***COMARCA DE SANTA LUZIA DOOESTE*** *FÓRUM SEBASTIÃO DE SOUZA MOURA* *Rua Dom Pedro I, esq. c/ T. Neves – CEP 76950-000* *Fone: (69) 3434-2439 / 2425 / 2404 / 2789 (Gabinete)*
COMARCA DE COSTA MARQUES *FÓRUM SUSY SOARES SILVA GOMES* *Av. Chianca, 1061 – Centro – CEP: 76937-000* *Fone: (69) 3651-2316 / 2659 / 3330 / 2723 / (Adm: 8)*	***COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ*** *FÓRUM DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ* *Av. S. Paulo, esq. c/ Ron. Aragão – Centro – CEP 76935-000* *Fone: (69) 3621-2277 / 2546 / 2736 / 3028*
COMARCA DE ESPIGÃO DO OESTE *FÓRUM MIN. MIGUEL SEABRA FAGUNDES* *Rua Vale Formoso, 1954 – Vista Alegre – CEP 76974-000* *Fone: (69) 3481-2279 / 2511 / 2921*	***COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ*** *FÓRUM ANÍSIO GARCIA MARTINS* *Av. São Paulo, 1395 – Cristo Rei – CEP 76932-000* *Fone: (69) 3642-2660 / 2662 / 2661*
COMARCA DE GUAJARÁ-MIRIM *FÓRUM NÉLSON HUNGRIA* *Av. XV de Novembro, s/n – Serraria – CEP 76850-000* *Fone: (69) 3541-2389/ 2438/ 2013 / 7187 / 3144 / 7188*	***COMARCA DE VILHENA*** *FÓRUM DES. LEAL FAGUNDES* *Av. Luiz Mazziero, 4432 – Jd. América – CEP 76980-000* *Fone: (69) 3321-3182 / 2340 / 2910 / 3184 / 5800 (Arquivo)* *(69) 3322-3885 / 7657 / 9783 (Adm: 0, 6)*
COMARCA DE JARU *FÓRUM MIN. VICTOR NUNES LEAL* *Rua Raimundo Cantanhede, 1080 – CEP 76890-000* *Fone: (69) 3521-2393 / 1958 / 1220 / 1587 / 5149*	

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	COMARCA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	PORTO VELHO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	2013	VIGILANTE

	Módulo 1: Composição da Remuneração		DIURNO	NOTURNO
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	Salário Base / Mensal	100,00%	R$ -	R$ -
B	Periculosidade (Lei n. 12.740/12)	30,00%	R$ -	R$ -
C	Adicional Noturno (das 22 às 06 = 8 h / 52,5 * 60)	9,14 horas	R$ -	R$ -
D	Intervalo Intrajornada	15 dias	R$ -	R$ -
E	Feriados Trabalhados (Nacionais, Estaduais, Municipais e Forenses)	20 dias	R$ -	R$ -
F	Outros (especificar)	-	R$ -	R$ -
	Total da Remuneração		**R$ -**	**R$ -**

	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	Transporte	-	R$ -	R$ -
	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	6,00%	R$ -	R$ -
B	Auxílio Alimentação	-	R$ -	R$ -
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	-	R$ -	R$ -
D	Exames Médicos	-	R$ -	R$ -
E	Cesta Básica	16,00%	R$ -	R$ -
	Desconto legal sobre cesta básica (1% do salário-base)	1,00%	R$ -	R$ -
F	Outros (especificar)	-	R$ -	R$ -
	Total de benefícios mensais e diários		**R$ -**	**R$ -**

	Módulo 3: Insumos Diversos			
Item	**Descrição**	**Quant. (Anual)**	**Valor**	**Valor**
A	**Uniformes**			
	Crachá		R$ -	R$ -
	Chapéu		R$ -	R$ -
	Camiseta		R$ -	R$ -
	Jaqueta / Gandola		R$ -	R$ -
	Calça		R$ -	R$ -
	Cinto de nylon		R$ -	R$ -
	Par de meia		R$ -	R$ -
	Calçado		R$ -	R$ -
	Capa do colete balístico		R$ -	R$ -

	Outros (especificar)	-	R$ -	R$ -
	Subtotal	-	**R$ -**	**R$ -**
B	**Acessórios**			
	Capa de chuva		R$ -	R$ -
	Lanterna com insumos		R$ -	R$ -
	Livro de ocorrência		R$ -	R$ -
	Outros (especificar)	-	R$ -	R$ -
	Subtotal	-	**R$ -**	**R$ -**
C	**Equipamentos**			
	Cinto com coldre e baleiro		R$ -	R$ -
	Munição calibre 38 (carga completa)		R$ -	R$ -
	Placa balística		R$ -	R$ -
	Rádio transceptor portátil		R$ -	R$ -
	Manutenção do rádio		R$ -	R$ -
	Revólver calibre 38		R$ -	R$ -
	Manutenção do revólver		R$ -	R$ -
	Outros (especificar)	-	R$ -	R$ -
	Subtotal	-	**R$ -**	**R$ -**
	Total de Insumos Diversos		**R$ -**	**R$ -**

	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas			
	Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	INSS	20,00%	R$ -	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ -	R$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ -	R$ -
D	INCRA	0,20%	R$ -	R$ -
E	Salário Educação	2,50%	R$ -	R$ -
F	FGTS	8,00%	R$ -	R$ -
G	Seguro de Acidente de Trabalho	6,00%	R$ -	R$ -
H	SEBRAE	0,60%	R$ -	R$ -
	Total do Submódulo	**39,80%**	**R$ -**	**R$ -**

	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ -	R$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ -	R$ -
	Subtotal	**11,11%**	**R$ -**	**R$ -**
C	Incidência Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	R$ -	R$ -
	Total do Submódulo	**15,53%**	**R$ -**	**R$ -**

	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	Afastamento maternidade	0,06%	R$ -	R$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R$ -	R$ -

	Total do Submódulo	**0,08%**	**R$ -**	**R$ -**

	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ -	R$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,17%	R$ -	R$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ -	R$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R$ -	R$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,02%	R$ -	R$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ -	R$ -
G	Multa do FGTS e Contribuição Social	4,00%	R$ -	R$ -
H	Indenização adicional	0,08%	R$ -	R$ -
	Total do Submódulo	**4,76%**	**R$ -**	**R$ -**

	Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ -	R$ -
B	Ausência por doença	1,39%	R$ -	R$ -
C	Licença paternidade	0,02%	R$ -	R$ -
D	Ausências legais	0,28%	R$ -	R$ -
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ -	R$ -
	Subtotal	**10,05%**	**R$ -**	**R$ -**
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,00%	R$ -	R$ -
	Total do Submódulo	**14,05%**	**R$ -**	**R$ -**

	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R$ -	R$ -
4.2	13 º salário + Adicional de férias	15,53%	R$ -	R$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,08%	R$ -	R$ -
4.4	Custo de rescisão	4,76%	R$ -	R$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,05%	R$ -	R$ -
	Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**74,22%**	**R$ -**	**R$ -**

	Valor da Mão de Obra	**-**	**Valor**	**Valor**
	Remuneração + Encargos Sociais	-	**R$ -**	**R$ -**
	Total dos Custos Diretos			
	Mão de obra + Benefícios + Insumos	-	**R$ -**	**R$ -**

	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	**Custos Indiretos (despesas operacionais administrativas)**	**5,00**	**R$ -**	**R$ -**
B	**Lucro**	**10,00**	**R$ -**	**R$ -**
C	**Tributos**	-	-	-
	IRJP	4,80	R$ -	R$ -
	Adicional do IRPJ	0,48	R$ -	R$ -
	CSLL	2,88	R$ -	R$ -
	PIS	0,65	R$ -	R$ -
	COFINS	3,00	R$ -	R$ -
	ISS (referente ao município onde foi prestado o serviço)	5,00	R$ -	R$ -
	Subtotal (Tributos)	**16,81**	R$ -	R$ -
	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**31,81**	**R$ -**	**R$ -**

	QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	0,00%	R$ -	R$ -
B	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R$ -	R$ -
C	Módulo 3: Insumos Diversos	0,00%	R$ -	R$ -
D	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00%	R$ -	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D)	**0,00%**	**R$ -**	**R$ -**
E	Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro	0,00%	R$ -	R$ -
	Valor Total por Empregado	**0,00%**	**R$ -**	**R$ -**

Valor Total por Posto (Diurno / Noturno)1	**0,00%**	**R$ -**	**R$ -**

1 Valor Total do Empregado x 2.

Valor Total por Posto (24 Horas)2	**0,00%**	**R$ -**

2 Posto Diurno + (Posto Noturno - (Acessórios + Equipamentos)

ANEXO III

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Serviço: _____

Unidade: _____

Mês / Ano de Verificação: _____ / _____

Total de Ocorrências:

01 – Falta de crachá, uniforme parcial ou completo, ou apresentar-se sujo ou rasgado.

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

02 – Indisponibilidade parcial ou total da prestação dos serviços nos horários contratados.

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

03 – Pontualidade do início e término da prestação dos serviços contínuos.

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

04 – Não pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado ou não pagamento de vale transporte e ou vale alimentação no prazo legal conforme determina a Lei.

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

05 – Permitir nos postos, a execução de outros turnos, extensão da jornada de trabalho ou dobras.

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

06 – Deixar de usar os EPIs, parcial ou completo, ou deixá-los deteriorados ou com prazo de validade vencida.

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

07 – Deixar de atentar **da postura**, parcial ou total, das atribuições do vigilante (Item 1 do Anexo VI).

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

08 – Deixar de atentar **da ronda**, parcial ou total, das atribuições do vigilante (Item 2 do Anexo VI).

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

09 – Deixar de atentar **do acesso**, parcial ou total, das atribuições do vigilante (Item 3 do Anexo VI).

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

10 – Deixar de atentar **do posto**, parcial ou total, das atribuições do vigilante (Item 4 do Anexo VI).

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Total de Ocorrências										

Instruções:

Preencher cada um dos 10 (dez) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.

ANEXO IV
FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

CRITÉRIO
AVALIAÇÃO FEITA PELOS FISCAIS DO CONTRATO

01 – Falta de crachá, uniforme parcial ou completo, ou apresentar-se sujo ou rasgado.
02 – Indisponibilidade parcial ou total da prestação dos serviços nos horários contratados.
03 – Pontualidade do início e término da prestação dos serviços contínuos.
04 – Não pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado ou não pagamento de vale transporte e ou vale alimentação no prazo legal conforme determina a Lei.
05 – Permitir nos postos, a execução de outros turnos, extensão da jornada de trabalho ou dobras.
06 – Deixar de usar os EPIs, parcial ou completo, ou deixá-los deteriorados ou com prazo de validade vencida.
07 – Deixar de atentar **da postura**, parcial ou total, das atribuições do vigilante (Item 1 do Anexo VI).
08 – Deixar de atentar **da ronda**, parcial ou total, das atribuições do vigilante (Item 2 do Anexo VI).
09 – Deixar de atentar **do acesso**, parcial ou total, das atribuições do vigilante (Item 3 do Anexo VI).
10 – Deixar de atentar **do posto**, parcial ou total, das atribuições do vigilante (Item 4 do Anexo VI).

Imperfeição	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
Total de Ocorrências Unidade X										
Total de Ocorrências Unidade Y										
...										
Total (+)										
Tolerância (-)	30	5	5	5	5	5	10	15	10	15
Excesso Imperfeições (=)										
Multiplicador (x)	1	4	4	5	5	5	4	3	3	2
Número Corrigido (=)										

Somatório dos números corrigidos (Fator de Aceitação): _____

Instruções para aplicação desta tabela:

1 – As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 10 (dez) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2 – Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 10 (dez) colunas;

3 – A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;

4 – Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento (cada um dos 10);

5 – Por final será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

Obs.: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero). Caso o fator de aceitação seja 0 (zero) a contratada receberá o preço integral contratado.

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa	**Fator de aceitação**	**Valor mensal a receber**	**Penalidade (mensal)**
A	01 a 100	97% do valor mensal	1% de multa
B	101 a 200	94% do valor mensal	2% de multa
C	201 a 300	91% do valor mensal	3% de multa
D	301 a 400	88% do valor mensal	4% de multa
E	401 a 500	85% do valor mensal	5% de multa
F	501 a 600	82% do valor mensal	6% de multa
G	601 a 700	79% do valor mensal	7% de multa
H	701 a 800	76% do valor mensal	8% de multa
I	801 a 900	73% do valor mensal	9% de multa
J	Mais de 901	70% do valor mensal	10% de multa

ANEXO V
QUANTITATIVO DOS POSTOS DE SERVIÇO

LOCALIDADE	POSTOS		QUANTIDADE		
CAPITAL	**P. DIURNO**	**P. NOTURNO**	**P. 24 HORAS**	**P. DIURNO**	**P. NOTURNO**
Edifício-Sede	4	3	3	1	0
Fórum Criminal	3	2	2	1	0
Fórum Cível	3	2	2	1	0
Fórum Sandra	2	2	2	0	0
Juizados Especiais	1	1	1	0	0
Juizados da Infância e da Juventude	1	1	1	0	0
Anexo Administrativo	1	1	1	0	0
Centro de Apoio Logístico	2	2	2	0	0
Centro de Treinamento	2	2	2	0	0
1ª Vara de Execuções Fiscais	1	1	1	0	0
3º Juizado Especial Cível	1	1	1	0	0
TOTAL (CAPITAL)	**21**	**18**	**18**	**3**	**0**

INTERIOR	P. DIURNO	P. NOTURNO	P. 24 HORAS	P. DIURNO	P. NOTURNO
Alta Floresta do Oeste	2	1	1	1	0
Alvorada do Oeste	1	1	1	0	0
Ariquemes*	2	2	2	0	0
Ariquemes (Novo Fórum)	4	2	2	2	0
Buritis	2	2	2	0	0
Cacoal (Juizados, 3ª e 4ª Vara Cível)*	1	1	1	0	0
Cacoal (Fórum)*	2	1	1	1	0
Cacoal (Novo Fórum)	3	2	2	1	0
Cerejeiras	1	1	1	0	0
Colorado do Oeste	1	1	1	0	0
Costa Marques	1	1	1	0	0
Espigão do Oeste	1	1	1	0	0
Guajará-Mirim	2	2	2	0	0
Jaru*	1	1	1	0	0
Jaru (Novo Fórum)	4	2	2	2	0
Ji-Paraná	2	2	2	0	0
Machadinho do Oeste	1	1	1	0	0
Nova Brasilândia do Oeste	1	1	1	0	0
Ouro Preto do Oeste	1	1	1	0	0
Pimenta Bueno	1	1	1	0	0
Presidente Médici	1	1	1	0	0
Rolim de Moura	1	1	1	0	0
Santa Luzia do Oeste	1	1	1	0	0
São Francisco do Guaporé	2	1	1	1	0
São Miguel do Guaporé	1	1	1	0	0
Vilhena	3	2	2	1	0
TOTAL (INTERIOR)	**37**	**29**	**29**	**8**	**0**

*. Ariquemes, Cacoal e Jaru serão computados com os prédios novos, pois há previsão de inauguração em 2013.

TOTAL GERAL	**58**	**47**	**47**	**11**	**0**

CAPITAL E INTERIOR	P. DIURNO	P. NOTURNO
TOTAL DE POSTOS	**58**	**47**
TOTAL GERAL	**105**	

ANEXO VI

DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

DAS ATRIBUIÇÕES DO VIGILANTE

A prestação dos serviços de Vigilância Armada, nos Postos fixados pelo **TRIBUNAL**, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada para:

1. DA POSTURA

a) Assumir diariamente o Posto: denodado, com ética, organização, disciplina, técnica, tática, sem se omitir de fiscalizar, controlar e vigiar, comprometido com a segurança da instituição; devidamente identificado, uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, fazendo uso dos EPIs, ocupando permanentemente o local designado como posição de serviço, só se afastando do mesmo em situação de absoluta necessidade e pelo tempo estritamente necessário, e, somente após ter alertado outro colega vigilante, Fiscal e/ou Preposto sobre sua ausência do local de trabalho, para a devida substituição quando cabível;

b) Repassar ao vigilante que está assumindo, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, materiais e objetos, pertencentes ao posto de serviço, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e áreas adjacentes do **TRIBUNAL**;

c) Evitar, acima de tudo, entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com visitantes, servidores, funcionários, terceiros e outros, buscando em caso de dúvida ou da falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e a orientação do Preposto e do Fiscal do **TRIBUNAL**;

d) Evitar utilizar equipamentos de áudio, vídeo e eletrônicos, de uso pessoal; conversações com servidores, parentes, amigos e outros; posição relaxada, displicente ou desmazelada; encostar-se a paredes, portas, muros, veículos ou outros; andar com as mãos nos bolsos, cabeça baixa, de forma dispersa; se sentar de maneira negligente ou de costas para a rua, durante os horários da prestação dos serviços;

e) Revistar volumes e impedir a saída de qualquer material sem a devida autorização;

f) Encaminhar ao setor responsável, previamente indicado pelo **TRIBUNAL**, as pessoas que se apresentarem armadas e que despertarem interesse em adentrar as dependências do **TRIBUNAL**;

g) Providenciar socorro, caso ocorra parada de elevador (onde houver) com passageiro entre os pavimentos, dentro dos padrões de segurança; e informar ao Fiscal do **TRIBUNAL**, quando o defeito ocorrer fora do horário de expediente, a fim de se providenciar a chamada técnica à Empresa responsável, se for o caso;

h) Utilizar a arma de fogo somente em caso de extrema necessidade e somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do **TRIBUNAL**, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

i) Executar outros serviços que se fizerem necessários, dentro dos preceitos que regulam o exercício das atividades de vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral procedendo à prevenção de acidentes e cumprindo com a programação dos serviços periodicamente, bem como todas as normas e regimentos internos preestabelecidos pelo **TRIBUNAL**.

2. DA RONDA

a) Observar e exercer, através de rondas internas e externas ou monitoramento de Sistema de Circuito Interno Fechado de Televisão (se houver), a vigilância de toda a área sob custódia, protegendo-a contra roubos, furtos, danos e invasões, impedindo incursões não permitidas e danos materiais às instalações, bem como aos veículos estacionados nas dependências de estacionamento privativo, mantendo contato visual ou via rádio transceptor com os demais vigilantes da unidade, adotando as medidas de segurança necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e as que entenderem oportunas; conforme orientação recebida do **TRIBUNAL**;

b) Manter-se alerta a toda a área de atuação, rotinas, dependências, usuários, comércio local, vias de acesso e movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos de Serviço, adotando as medidas de segurança e conhecer as técnicas de combate a chamas e a localização de extintores de incêndio, hidrantes e saídas de emergência conforme orientação recebida do **TRIBUNAL**, bem como as que entenderem oportunas, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprirem tarefas solicitadas por terceiros, abstendo-se por completo da execução de qualquer outra atividade durante os horários da prestação dos serviços;

c) Observar e registrar, ao final de cada expediente, os ambientes que permanecerem com luzes acesas, equipamentos de informática e refrigeração ligados, portas e janelas abertas e outras ocorrências pertinentes; comunicar imediatamente ao Fiscal do **TRIBUNAL**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) Colaborar com os Poderes de Polícia nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do **TRIBUNAL**, abrangendo também seu estacionamento privativo, auxiliando na medida do possível, no desempenho do papel da Polícia, inclusive facilitando a atuação com indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

e) Comunicar ao Fiscal do **TRIBUNAL** todo sinistro ou qualquer acontecimento que atente contra a Ordem ou Patrimônio, sempre efetuando o registro no livro de ocorrências.

3. DO ACESSO

a) Permitir o ingresso às dependências de materiais, equipamentos ou de pessoas somente quando previamente autorizadas, devendo para isso serem identificadas através dos registros pertinentes em formulários, sistemas eletrônicos, livros e outros, fornecidos pelo **TRIBUNAL**, impedindo o acesso de pessoas quando inconvenientes ou não autorizado o seu ingresso em locais previamente determinados;

b) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, abrindo e fechando os portões de acesso, nos horários estabelecidos, sendo que após o término de cada expediente de trabalho, nos feriados e finais de semana, deverá identificar e anotar em formulário próprio, sistema eletrônico, livro e outros, fornecidos pelo **TRIBUNAL**, o nome do servidor e/ou visitantes, registro ou matrícula, cargo ou função, lotação, placa do veículo, data e hora de entrada e saída;

c) Controlar diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a entrada e saída de veículos oficiais nas instalações do **TRIBUNAL**, identificando e anotando, o nome do motorista, placa do veículo, hora de entrada e saída, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

d) Proibir a entrada de vendedores, ambulantes, pedintes e assemelhados às instalações do

TRIBUNAL, quando estes tiverem como objetivo a prática de atos incompatíveis ou inconciliáveis com os serviços deste; e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, salvo se forem devida e previamente autorizados;

4. DO POSTO

a) Manter afixado no Posto, em local visível, e no livro de ocorrências, o número do telefone da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, de Hospitais, de serviços de Emergência, do Preposto, do Gestor e do Fiscal e outros de interesse indicados pelo **TRIBUNAL** para o melhor desempenho das atividades;

b) Proibir a aglomeração de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato, no caso de desobediência, ao Fiscal do Contrato, mantendo a segurança do **TRIBUNAL**;

c) Proibir a utilização dos Postos para guarda de objetos estranhos ao local, de bens próprios, de servidores, de empregados ou de terceiros;

d) Zelar pelas condições do patrimônio evitando riscar ou danificar paredes e mesas, fixar cartazes ou folhas desnecessárias, deixar materiais, objetos ou equipamentos espalhados, sujos ou mal conservados, sempre mantendo a higiene do local de trabalho.

ANEXO VII

UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

UNIFORMES (PARA CADA VIGILANTE)

Quant.	DESCRIÇÃO (MASCULINO / FEMININO)	PERIODICIDADE
02 (duas)	Camisetas	Semestral e sempre que houver necessidade
02 (duas)	Calças	Semestral e sempre que houver necessidade
02 (dois)	Pares de meia	Semestral e sempre que houver necessidade
02 (duas)	Jaqueta / Gandola	Semestral e sempre que houver necessidade
01 (um)	Coturno / Sapato	Semestral e sempre que houver necessidade
01 (um)	Chapéu	Semestral e sempre que houver necessidade
01 (um)	Cinto de nylon	Semestral e sempre que houver necessidade
01 (uma)	Capa do colete balístico	Anual e sempre que houver necessidade

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Quant.	DESCRIÇÃO	TIPO
01 (um)	Livro para registro de ocorrências	Para cada unidade (prédio)
01 (um)	Capa de chuva	Para cada posto diurno [2]
01 (um)	Lanterna (recarregável ou com pilhas) com insumos	Para cada posto noturno
01 (um)	Rádio transceptor portátil	Para cada vigilante no posto [1]
01 (um)	Cinto com coldre e baleiro	Para cada posto diurno [2]
01 (um)	Placa balística nível II-A ou superior	Para cada posto diurno [2]
01 (um)	Revólver calibre 38	Para cada posto diurno [2]
01 (uma)	Carga completa de munições para revólver calibre 38	Para cada posto diurno [2]

[1] Uma unidade por funcionário onde constar mais de um funcionário por turno.

A unidade que constar apenas com um posto por turno não será necessário o fornecimento do rádio transceptor.

[2] O item será utilizado tanto no posto diurno quanto no posto noturno.

ANEXO VIII

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato n. _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a (**nome da empresa**), nomeia e constitui seu (sua) **Preposto** (a) o (a) Senhor (a) (**nome do preposto**), carteira de identidade n. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao estado de Rondônia e o **TRIBUNAL**, com poderes para: receber ofícios, documentos físicos ou eletrônicos, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas (obrigando à contratada nos termos nela constantes) receber solicitações e orientações para o cumprimento do Contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do Contrato acima identificado.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

_____

(nome da empresa)

(nome do representante legal – confirmar poderes)

(qualidade do representante legal: sócio-gerente, diretor, procurador)

_____

(nome do preposto)

ANEXO IX

RELAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL NAS COMARCAS DO INTERIOR *

N.	LOCALIDADE
1.	Cacoal
2.	Ji-Paraná
3.	Pimenta Bueno
4.	Vilhena

* Conforme levantamento realizado através de contato telefônico com as prefeituras. Mês de referência: outubro/2012.

ANEXO X
SIMULAÇÃO DE CUSTOS

A simulação de custos para mensuração dos valores para a contratação do Objeto deste Termo de Referência se encontra no arquivo em anexo (planilha eletrônica).

ANEXO XI
ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA NAS UNIDADES DO TRIBUNAL (CAPITAL E INTERIOR)

Item	Serviço	Postos de Serviço	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
1	**Vigilância**	**105**	**799.940,14**	**9.599.281,68**

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 011/2013

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Segurança e Vigilância Armada nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (Capital e Interior), nos termos do Pregão em epígrafe.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: SEGURANÇA E VIGILÂNCIA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
	COMARCA:	**CARGO:**		
	Módulo 1: Composição da Remuneração		**DIURNO**	**NOTURNO**
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	Salário Base / Mensal	-	**R$ -**	**R$ -**
B	Periculosidade (Lei n. 12.740/12)	-	**R$ -**	**R$ -**
C	Adicional Noturno (das 22 às 06 = 8 h / 52,5 * 60)	-	**R$ -**	**R$ -**
D	Intervalo Intrajornada	-	**R$ -**	**R$ -**
E	Feriados Trabalhados (Nacionais, Estaduais, Municipais e Forenses)	-	**R$ -**	**R$ -**
F	Outros (especificar)	-	R$ -	R$ -
	Total da Remuneração		**R$ -**	**R$ -**
	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	Transporte	-	R$ -	R$ -
	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-	R$ -	R$ -
B	Auxílio Alimentação	-	R$ -	R$ -
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	-	R$ -	R$ -
D	Exames Médicos	-	R$ -	R$ -
E	Cesta Básica	-	R$ -	R$ -
	Desconto legal sobre Cesta Básica			
F	Outros (especificar)	-	R$ -	R$ -
	Total de benefícios mensais e diários		**R$ -**	**R$ -**
	Módulo 3: Insumos Diversos			

Item	Descrição	Quant. (Anual)	Valor	Valor
A	**Uniformes**			
	Crachá	-	R$ -	R$ -
	Chapéu	-	R$ -	R$ -
	Camiseta	-	R$ -	R$ -
	Jaqueta / Gandola	-	R$ -	R$ -
	Calça	-	R$ -	R$ -
	Cinto de nylon	-	R$ -	R$ -
	Par de meia	-	R$ -	R$ -
	Calçado	-	R$ -	R$ -
	Capa do colete balístico	-	R$ -	R$ -
	Outros (especificar)	-	R$ -	R$ -
	Subtotal	-	**R$ -**	**R$ -**
B	**Acessórios**			
	Capa de chuva	-	R$ -	R$ -
	Lanterna com insumos	-	R$ -	R$ -
	Livro de ocorrência	-	R$ -	R$ -
	Outros (especificar)	-	R$ -	R$ -
	Subtotal	-	**R$ -**	**R$ -**
C	**Equipamentos**			
	Cinto com coldre e baleiro	-	R$ -	R$ -
	Munição calibre 38 (carga completa)	-	R$ -	R$ -
	Placa balística	-	R$ -	R$ -
	Rádio transceptor portátil	-	R$ -	R$ -
	Manutenção do rádio	-	R$ -	R$ -
	Revólver calibre 38	-	R$ -	R$ -
	Manutenção do revólver	-	R$ -	R$ -
	Outros (especificar)	-	R$ -	R$ -
	Subtotal	-	**R$ -**	**R$ -**
	Total de Insumos Diversos		**R$ -**	**R$ -**
	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas			
	Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	INSS	-	R$ -	R$ -
B	SESI ou SESC	-	R$ -	R$ -
C	SENAI ou SENAC	-	R$ -	R$ -
D	INCRA	-	R$ -	R$ -
E	Salário Educação	-	R$ -	R$ -
F	FGTS	-	R$ -	R$ -
G	Seguro de Acidente de Trabalho	-	R$ -	R$ -

H	SEBRAE	-	R$ -	R$ -
	Total do Submódulo	**-**	**R$ -**	**R$ -**
	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	13º Salário	-	R$ -	R$ -
B	Adicional de Férias	-	R$ -	R$ -
	Subtotal	**-**	**R$ -**	**R$ -**
C	Incidência Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	-	R$ -	R$ -
	Total do Submódulo	**-**	**R$ -**	**R$ -**
	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	Afastamento maternidade	-	R$ -	R$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	-	R$ -	R$ -
	Total do Submódulo	**-**	**R$ -**	**R$ -**
	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	Aviso prévio indenizado	-	R$ -	R$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	-	R$ -	R$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	-	R$ -	R$ -
D	Aviso prévio trabalhado	-	R$ -	R$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	-	R$ -	R$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	-	R$ -	R$ -
G	Multa do FGTS e Contribuição Social	-	R$ -	R$ -
H	Indenização Adicional			
	Total do Submódulo	**-**	**R$ -**	**R$ -**
	Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	Férias	-	R$ -	R$ -
B	Ausência por doença	-	R$ -	R$ -
C	Licença paternidade	-	R$ -	R$ -
D	Ausências legais	-	R$ -	R$ -
E	Ausência por acidente de trabalho	-	R$ -	R$ -
	Subtotal	**-**	**R$ -**	**R$ -**
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	-	R$ -	R$ -
	Total do Submódulo	**-**	**R$ -**	**R$ -**
	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			

Item	Descrição	Índice	Valor	Valor
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	-	R$ -	R$ -
4.2	13 º salário + Adicional de férias	-	R$ -	R$ -
4.3	Afastamento maternidade	-	R$ -	R$ -
4.4	Custo de rescisão	-	R$ -	R$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	-	R$ -	R$ -
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		-	**R$ -**	**R$ -**
Valor da Mão de Obra		-	**Valor**	**Valor**
	Remuneração + Encargos Sociais	-	**R$ -**	**R$ -**
	Total dos Custos Diretos			
	Mão de obra + Benefícios + Insumos	-	**R$ -**	**R$ -**
	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Item	**Descrição**	**Índice**	**Valor**	**Valor**
A	**Custos Indiretos (despesas operacionais administrativas)**	-	**R$ -**	**R$ -**
B	**Lucro**	-	**R$ -**	**R$ -**
C	**Tributos**	-	-	-
	IRJP	-	R$ -	R$ -
	Adicional do IRPJ	-	R$ -	R$ -
	CSLL	-	R$ -	R$ -
	PIS	-	R$ -	R$ -
	COFINS	-	R$ -	R$ -
	ISS (referente ao município onde foi prestado o serviço)	-	R$ -	R$ -
	Subtotal (Tributos)	-	**R$ -**	**R$ -**
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro		-	**R$ -**	**R$ -**
	QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	-	R$ -	R$ -
B	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	-	R$ -	R$ -
C	Módulo 3: Insumos Diversos	-	R$ -	R$ -
D	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	-	R$ -	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D)	-	**R$ -**	**R$ -**
E	Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro	-	R$ -	R$ -
	Valor Total por Empregado	-	**R$ -**	**R$ -**
	Valor Total por Posto (Diurno / Noturno)1	-	**R$ -**	**R$ -**
	Valor Total por Posto (24 Horas)2	-	**R$ -**	

VALOR MENSAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Localidades *(observar Anexo I A e Anexo I B do Termo de Referência)*	**Tipo de Posto**	**Quantidade de postos**	**Preço Unitário (R$) do posto**	**Preço Mensal (R$)** (preço unitário x quantidade de posto prevista)
Localidade... *(descrever localidade)*	**Posto Tipo 1 – Diurno**			
	Posto Tipo 2 – Noturno			
Localidade... *(descrever localidade)*	**Posto Tipo 1 – Diurno**			
	Posto Tipo 2 – Noturno			
VALOR MENSAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS R$ *(este é o valor a ser informado no sistema eletrônico no campo "VALOR UNITÁRIO")*				

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários etc., e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que os valores dos Recursos Humanos respeitam o Dissídio Coletivo e os Acordos ou Convenções Coletivas de trabalho vigentes no Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA MENSAL
-	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Segurança e Vigilância Armada nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (Capital e Interior)	**799.940,14**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308.669-RO, CPF n. 203.700.912-72, **com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85)** e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, n. 8.212/91, Lei Complementar n. 123/06, Instrução Normativa n. 02/2008 SLTI/MPOG e pela Súmula 331 do TST, Resolução do CNJ n. 98/2009, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **011/2013** – DEC/TJRO, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. **0020697-04.2012.8.22.1111**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **Segurança e Vigilância Armada nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (Capital e Interior)**, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no Processo Administrativo n. 0015677-32.2012.8.22.1111.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, “a” da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DO VALOR – CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____ (_____).

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 4.1 (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total de R$ _____ (_____), correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Gestão do Orçamento, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária n. 0311 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 03.011.02.122.1278.2998 - Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.37 - Locação de Mão de obra, Subitem: **05 – Vigilância Ostensiva**, Nota de Empenho n. _____. Em se tratando de contratação de serviços contínuos, a duração deste Contrato não está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. Dessa forma o restante da despesa correrá por conta dos orçamentos seguintes.

DA REPACTUAÇÃO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. Será permitida a repactuação deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos com base no art. 38, inciso II, da Instrução Normativa n. 03, da SLTI/MPOG, de 15/10/2009.

6.2. Para a repactuação de preços deverá ser apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos deste Contrato, devidamente justificada, e somente são permitidas com o interregno mínimo de 01 (um) ano com base no art. 5º do Decreto Federal n. 2.271/97, art. 40 e art. 41 da Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da **planilha de custos e formação de preços** por meio físico e eletrônico e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo as exceções previstas no Termo de Referência ou quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.6. Os valores deverão, ainda, mostrarem-se compatíveis com os novos preços de mercado e, quando for o caso, deverão obedecer ao limite máximo estabelecido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.7. Os valores com insumos diversos (uniformes, crachás, equipamentos de proteção etc.) serão revisados com base em pesquisa de mercado.

6.8. Quando for o caso, os valores com a utilização de equipamentos, ferramentas, máquinas serão depreciados conforme o método linear aceito pela Receita Federal, tendo como base os prazos conforme determina o art. 310 RIR/99, e publicação IN SRF n. 162, de 31/12/98, com a relação de bens prazos de vida útil e taxas.

6.8.1. Na hipótese de determinados bens não terem sua taxa de depreciação definida legalmente, poderá utilizar a jurisprudência e atos esparsos (IN SRF n. 02 de 12/09/1969).

6.9. Cabe para a CONTRATADA a iniciativa de apresentar os encargos dos cálculos e a demonstração analítica da planilha, a qual será analisada pelo CONTRATANTE.

6.10. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

6.10.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

6.10.2. As particularidades deste Contrato em vigência;

6.10.3. As novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;

6.10.4. A convenção coletiva que será utilizada pela CONTRATADA;

6.10.5. A nova **planilha de custos** com a variação dos custos apresentada;

6.10.6. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.10.7. A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

6.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, com base no art. 41 da Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares, observando-se o seguinte:

6.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão de próximas repactuações;

6.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.12. A repactuação terá vigência imediata desde a data da convenção ou acordo coletivo que fixou o novo salário normativo da categoria abrangida pelo contrato administrativo, com base nos

Acórdãos n. 1827 e 1828/2008-TCU – Plenário e Parecer n. JT-02 de 26/02/09 da AGU.

6.13. Todavia, no caso de repactuação realizada, seus efeitos financeiros devem incidir a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional, com fundamento em Dissídio Coletivo, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho com base na Decisão n. 457/1995-TCU – Plenário.

6.14. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.15. O CONTRATANTE assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

6.16. O prazo para requerimento da repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

6.17. As repactuações que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência deste Contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento deste Contrato.

6.18. Adota-se como referência para análise e concessão do pedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.19. O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.20. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato com base no disposto no art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado conforme segue:

7.1.1. Identificação dos Valores Devidos

7.1.1.1. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is).

7.1.1.2. A CONTRATADA poderá então, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

7.1.1.3. Caso haja impugnação, o CONTRATANTE avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

7.1.1.4. Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) para pagamento, o valor apontado originalmente pelo CONTRATANTE.

7.1.1.5. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) complementar (es) e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

7.1.2. Emissão e Entrega da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) Acompanhada (s) de Documentos Comprobatórios da Regularização Trabalhista, Previdenciária e Fiscal

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme subitem anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

7.1.2.2. A (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida (s) em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU. CNPJ: 10.446.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, 585, bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-330.

7.1.2.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, a (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) ser acompanhada (s) obrigatoriamente de:

7.1.2.3.1. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência / competência dos serviços Objeto da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) emitida (s)), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transportes e auxílio-alimentação;

7.1.2.3.2. Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência / competência dos serviços do Objeto na (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) emitida (s)), devidamente pagos no mês de apresentação da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is), especialmente:

I – Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

II – Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

III – Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

IV – Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

V – Certidões Negativas de Débito:

a) de Tributos Contribuições Federais;

b) de Tributos Contribuições Estaduais;

c) de Tributos Contribuições Municipais;

d) de Regularidade do FGTS (CRF);

e) do INSS (CND).

f) Trabalhistas (CNDT);

VI – Comprovantes de pagamento das guias de ISS locais da prestação de serviço.

7.1.2.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) complementar (es) sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos, desde que mantida a regularidade fiscal.

7.1.3. Liquidação e Pagamento

7.1.3.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos,** contado a partir do da apresentação da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) do período (mês), desde que a (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) tenha (m) sido apresentada (s) com o aceite / certificação do (a) Gestor (a) deste Contrato acompanhada (s) dos comprovantes e documentos necessários, acerca do (s) serviço (s) prestado (s) no período (mês) e a documentação da empresa esteja regularizada conforme descrito neste Contrato bem como no Termo de Referência. Se no dia seguinte ao prazo de entrega da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) não tenha sido apresentada a documentação necessária e/ou não esteja regularizada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, e a contagem dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.1.3.1.1. Será feita retenção de 1% (um por cento), calculada sobre o valor a ser pago, correspondente ao Imposto sobre a Renda – IR, conforme art. 649 do Decreto 3.000 de 26/03/1999.

7.1.3.1.2. Será feita retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, bem como o recolhimento, conforme prevê o art. 31 da Lei Federal n. 8.212 de 24/07/1991.

7.1.3.2. O CONTRATANTE poderá descontar da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) mensal (is) da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste Contrato.

7.1.3.3. A (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is), uma vez certificada pelo (a) Gestor (a) deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA a qual deverá vir descrita na (s) Fatura (s) / Nota (s) fiscal (is).

7.1.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data referida e a correspondente ao efetivo pagamento da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is), serão calculados, mediante apresentação da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) própria (s), por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA GARANTIA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A garantia prestada pela CONTRATADA, observado o disposto nos subitens 15.1 a 15.2.4 do Termo de Referência, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

8.2. Quando for necessária a alteração deste Contrato, haja vista as eventuais prorrogações e repactuações ou quando a garantia houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica deste Contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a garantia será obrigatoriamente revista e complementada, ficando a CONTRATADA obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, com os valores providos pela Administração, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

8.3. Caso a garantia apresentada deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8.4. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

8.5. Quando a garantia contratual for à modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á mediante Ofício após a execução deste Contrato.

8.6. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

8.7. A exigência de garantia, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n. 8.666/93, para os serviços continuados com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, tendo como base a Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares.

8.8. Até que a CONTRATADA comprove o disposto do art. 35 da Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares, a garantia prestada ficará retida, podendo ainda o CONTRATANTE utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência deste Contrato.

8.9. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após a execução definitiva do Objeto deste Contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços ou que foram realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

DA EXECUÇÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Dos locais de prestação dos serviços

9.1.1. Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação de unidades do **Anexo I** do Termo de Referência. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade nas unidades do CONTRATANTE, situação em que se fará a respectiva adequação de local da execução do serviço, esta última podendo interferir ou não na remuneração mensal, respeitando o valor porventura ajustado por serviço executado conforme classificação estipulada no Termo de Referência.

9.2. Dos postos de serviços

9.2.1. Os serviços, Objeto deste Contrato, se darão através de Postos de Serviço, observando a peculiaridade, periodicidade e frequência de cada tipo.

9.2.2. A quantidade necessária de Postos para a prestação dos serviços estará descrita no **Anexo V** do Termo de Referência.

9.2.3. Os postos de serviços serão classificados como:

9.2.3.1. Postos Tipo 1 (DIURNO): Posto de Vigilância Armada, diurno, 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados, com turnos de trabalho de 12x36 horas, (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso);

9.2.3.2. Postos Tipo 2 (NOTURNO): Posto de Vigilância Armada, noturno, 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados, com turnos de trabalho de 12x36 horas, (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso).

9.2.3.3. Postos 24 horas: são os postos nas unidades onde constar um posto diurno mais um posto noturno. Poderá haver na mesma unidade os postos 24 horas juntamente com postos diurnos ou noturnos.

9.3. Da descrição e frequência das atividades

9.3.1. O Objeto deste Contrato abrange a Segurança e Vigilância Armada nas Unidades do CONTRATANTE, conforme elencado no **Anexo VI** do Termo de Referência, e tem como finalidade a prevenção, controle, fiscalização, combate a delitos e quaisquer irregularidades que interfiram no zelo do patrimônio, segurança das pessoas, cumprimento das leis e regulamentos relacionados às atividades.

9.3.2. Os serviços deverão ser executados com qualidade pela CONTRATADA.

9.4. Dos horários e da rotina da prestação dos serviços

9.4.1. Todas as atividades previstas para a execução dos serviços, Objeto deste Contrato, serão realizadas, obrigatoriamente, nos horários assim compreendidos:

9.4.1.1. Postos Tipo 1 (**DIURNO)**: das 06:00 às 18:00 horas;

9.4.1.2. Postos Tipo 2 (**NOTURNO)**: das 18:00 às 06:00 horas.

9.4.2. Deverá ser respeitada a jornada máxima de 12 (doze) horas diárias trabalhadas.

9.4.3. Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 36 (trinta e seis) horas de descanso para cada plantonista.

9.4.4. É **permanentemente proibido**, aos ocupantes dos Postos tipo 1 ou 2, a execução de outros turnos, extensão da jornada de trabalho ou dobras, autorizados ou não pela **CONTRATADA**, compreendidas a seguir:

9.4.4.1. Diurno e Noturno: das 06:00 às 18:00 e das 18:00 às 06:00 horas; 24 horas (vinte e quatro horas seguidas);

9.4.4.2. Noturno e Diurno: das 18:00 às 06:00 e das 06:00 às 18:00 horas; 24 horas (vinte e quatro horas seguidas);

9.4.4.3. Diurno e Diurno: das 06:00 às 18:00 horas, de um dia, e das 06:00 às 18:00 horas, do dia seguinte; turno 12x12 horas, (doze horas de trabalho com doze horas de descanso);

9.4.4.4. Noturno e Noturno: das 18:00 às 06:00 horas, de um dia, e das 18:00 às 06:00 horas, do dia seguinte; turno 12x12 horas, (doze horas de trabalho por doze horas de descanso).

9.4.5. A CONTRATADA deverá distribuir seus recursos humanos de forma que não extrapole a jornada legal, sempre respeitando os limites da escala de serviço 12x36 horas, (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso).

9.4.6. As rotinas para a execução da prestação dos serviços, em cada unidade, deverão ser cumpridas conforme acordado por cada Fiscal deste Contrato.

9.4.7. As rotinas das atividades poderão ser modificadas, tendo em vista as peculiaridades de cada unidade, sendo previamente informadas pelo Fiscal do CONTRATANTE ao preposto da CONTRATADA, devendo ser atendidas visando sempre à flexibilização da prestação dos serviços.

9.2. Dos equipamentos e acessórios

9.5.1. Os equipamentos e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme a quantidade e descrição no **Anexo VII** deste Termo de Referência, bem como suas respectivas manutenções ou substituições, não podendo ser motivo de óbice para a não execução dos serviços.

9.5.2. São considerados equipamentos: cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38 (carga completa), placa balística, rádio transceptor portátil, revólver calibre 38 e outros que a CONTRATADA apresentar como necessários para a prestação dos serviços.

9.5.3. São considerados acessórios: capa de chuva, lanterna com insumos, livro de ocorrências e outros que a CONTRATADA apresentar como necessários para a prestação dos serviços.

9.6. Da utilização de bens do CONTRATANTE

9.6.1. Os bens que por ventura vierem a ser disponibilizados pelo **TRIBUNAL** para a utilização na execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao correto uso dos mesmos.

9.6.2. Em caso de depredação ou extravio de bens ou danos ao patrimônio público, por culpa ou dolo de seus empregados, deverá a CONTRATADA reparar ou repor, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cindo) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação do fato, os bens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do serviço prestado, nas mesmas condições ou valores.

9.7. Do crachá, uniformes e equipamentos de proteção

9.7.1. Do crachá:

9.7.1.1. A CONTRATADA deverá manter seus empregados identificados através de crachá funcional da empresa, obrigatório para todos, com foto recente e visível, repondo-os em casos de eventuais extravios, desgastes ou danos, mantendo-o fixado em seu vestuário, em local de fácil visualização, preferencialmente sobre o peito, conforme Instrução do TJRO n. 017/2008-PR.

9.7.2. Dos uniformes

9.7.2.1. No início do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes novos, que deverão estar padronizados, com identificação da CONTRATADA, completos e compatíveis ao tipo de serviço, conforme a quantidade e descrição no **Anexo VII** do Termo de Referência.

9.7.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes novos, a cada empregado, por semestre (com exceção da capa do colete balístico nova que será fornecida anualmente) tendo como referência o mês de início deste Contrato, independente do mês de contratação do empregado.

9.7.2.3. Os uniformes novos deverão ser entregues aos funcionários nos locais da execução dos serviços, na presença do Fiscal deste Contrato de cada unidade, mediante recibo (contendo relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), e certificada pelo Fiscal, cuja cópia, será encaminhada pelo Fiscal para conferência e controle da unidade gestora deste Contrato.

9.7.2.4. A CONTRATADA deverá conferir com antecedência a numeração / tamanho adequado a ser entregue a cada empregado.

9.7.2.5. Para as funcionárias gestantes, a CONTRATADA deverá conferir e, sempre que necessário, encaminhar uniformes adequados ao tamanho de cada gestante, enquanto perdurar a gestação.

9.7.2.6. Todos os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser previamente analisados pelo CONTRATANTE, sendo enviado modelo para aprovação do Gestor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, ficando resguardado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

9.7.3. Dos equipamentos de proteção

9.7.3.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento, reposição, substituição e/ou adequação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC aos seus funcionários, gratuitamente, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los na execução dos serviços. A CONTRATADA é responsável seus prazos de validade e o EPI e EPC deverão ter certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.7.3.2. São considerados como Equipamento de Proteção:

9.7.3.2.1. Capa com placa balística;

9.7.3.2.2. Revólver com munição.

9.7.3.3. Ao CONTRATANTE fica resguardado o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição ou fornecimento de crachás, uniformes e/ou EPIs, independente do tempo de uso ou da data de entrega dos mesmos, ficando a CONTRATADA proceder à substituição ou fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis para a Capital e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Interior, após comunicação do CONTRATANTE, e sempre que os mesmos estejam com data de validade vencida, deteriorados ou que tenham sido extraviados, ou não atendam as condições mínimas de apresentação exigidas.

9.7.3.4. As despesas com o fornecimento, trocas, substituição, e/ou envios de crachás, uniformes e/ou EPIs serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo, em hipótese alguma, ser repassadas para os empregados, ficando vedada a exigência da entrega do uniforme antigo para fornecimento do novo.

9.8. Das medidas e normas de segurança

9.8.1. A CONTRATADA deverá orientar e manter o seu pessoal acerca dos equipamentos de proteção de segurança e normas de prevenção de acidentes de trabalho, sempre observando e aplicando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (ASO, CIPA, CAT, EPI, EPC e outras), ficando a CONTRATADA em total responsabilidade por qualquer omissão, negligência ou falhas que possa vir a ocorrer durante a execução deste Contrato.

9.9. Da qualificação profissional

9.9.1. Dos empregados

9.9.1.1. Os empregados da CONTRATADA deverão ter desenvoltura e cordialidade e estarem devidamente treinados para a função, inclusive quanto à higiene, preservação da saúde ocupacional e segurança do trabalho, especialmente em face da necessidade de trabalharem com

pessoas. Devem observar as normas de comportamento profissional, de atendimento ao público e primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado a todos os usuários do CONTRATANTE, bem como cumprir as normas internas do órgão, requerendo-se ainda no mínimo:

9.9.1.1.1. Para o serviço de **segurança e vigilância armada**, o ensino fundamental completo, formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas com treinamento obrigatório em instituição especializada em segurança e vigilância, com a utilização de armas de fogo e uso de equipamentos, além de conhecimentos necessários para desempenhar as atividades inerentes à execução dos serviços.

9.10.2. Dos prepostos

9.10.2.1. A CONTRATADA deverá indicar prepostos para representá-la no local de execução dos serviços que deverão estar acessíveis para imediato contato durante todo o período, e deverão ter noções básicas de informática para facilitar a comunicação eletrônica com o CONTRATANTE, e serão nomeados por escrito conforme modelo do **Anexo VIII** do Termo de Referência, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

10.10.2.2. Os prepostos deverão comparecer nas unidades do CONTRATANTE, mensalmente e quando se fizer necessário, em horários e dias de expediente do CONTRATANTE, salvo em outros previamente acordados com os Fiscais deste Contrato.

10.10.2.3. Os prepostos se apresentarão ao Fiscal deste Contrato para verificar a qualidade da prestação dos serviços e sanar possíveis irregularidades, bem como verificar e apresentar opções de melhoria.

10.10.2.4. A visita dos prepostos deverá ser registrada em relatório próprio, disponibilizado pela CONTRATADA, contendo o dia, o horário e o local da visita, possíveis alterações de rotina, a certificação do cumprimento das atividades, possíveis ocorrências e ações a serem tomadas, bem como a assinatura do preposto e do Fiscal, cuja cópia legível do relatório deverá ser encaminhada mensalmente, junto a documentação referente à liquidação da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is).

10.10.2.5. Os prepostos deverão reportar-se ao Gestor ou aos Fiscais deste Contrato para que tome as providências pertinentes (contratuais) à execução dos serviços.

10.10.2.6. Os prepostos deverão gerenciar os recursos humanos zelando pelo cumprimento das tarefas e prazos, bem como qualquer alteração nas rotinas da execução dos serviços.

10.10.2.7. Os prepostos deverão gerenciar os recursos materiais (acessórios e equipamentos) disponibilizados pela CONTRATADA assegurando a continuidade dos serviços.

10.10.2.8. Estes prepostos deverão ter os poderes de: receber notificações de descumprimento, de aplicação, de penalidades, de rescisão, de convocação, de tomadas de providências para ajustes ou aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da condução deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Contrato bem como as do EDITAL e Anexos, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

10.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.1.4. Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

10.1.5. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

10.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE, cujas providências serão adotadas pelo seu preposto.

10.1.7. Prestar obediência às cláusulas acordadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que esteja em vigência e homologadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Contrato bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

10.1.8.1. Apresentar, antes do início da execução deste Contrato e quando houver novos empregados, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional devidamente registrada pela CONTRATADA (art. 13 da CLT), dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços, além daqueles que venham a ser utilizados em substituição por férias, ausências e outros; devolvendo a carteira de trabalho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 29 da CLT);

10.1.8.2. Comunicar previamente ao **TRIBUNAL** a inclusão de novo (s) integrante (s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, sempre atentando aos art. 13 e 29 da CLT;

10.1.8.3. Comunicar imediatamente o desligamento de empregado (s) utilizado (s) na execução deste Contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

10.1.8.4. Apresentar mensalmente **"Relatório de Recursos Empregados",** contendo nome

completo de todos os empregados, CNPJ da CONTRATADA, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista, cujo relatório deverá ser disponibilizado eletronicamente conforme planilha específica disponibilizada pelo CONTRATANTE (tendo em vista o Anexo VI da Resolução 102/2009-CNJ);

10.1.8.5. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços do Objeto deste Contrato;

10.1.8.6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução deste Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

10.1.8.7. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

10.1.8.8. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais da prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços;

10.1.8.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

10.1.8.10. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

10.1.8.11. Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste Contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

10.1.8.12. Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados a este Contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser sustado o pagamento de qualquer da (s) Fatura (s) / Nota (s) Fiscal (is) que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste Contrato;

10.1.8.13. Fornecer o uniforme padronizado, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados (na medida do possível), uniformizados e identificados;

10.1.8.14. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença-médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

10.1.8.15. Providenciar, quando for o caso, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

10.1.8.16. Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

10.1.8.17. Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar a licença maternidade, e comunicar o seu retorno, cumprindo com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

10.1.8.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.1.8.19. Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades com número superior a partir de 10 (dez) empregados, deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, inclusive em meio magnético, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE;

10.1.8.20. Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços do Objeto deste Contrato, ainda que expirada a vigência deste.

10.2. Das obrigações e responsabilidade nos serviços

10.2.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços e das demais obrigações contratuais, obrigar-se-á:

10.2.1.1. Manter disciplina e ética profissional nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

10.2.1.2. Manter todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 02 (dois) dias úteis para a Capital e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Interior. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10.2.1.3. Identificar todos os equipamentos e acessórios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

10.2.1.4. Implantar, de forma adequada, juntamente com o Fiscal deste Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do Objeto dos serviços;

10.2.1.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

10.2.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas da Administração;

10.2.1.7. Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e acessórios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.1.2.8. Observar e aplicar as normas do Departamento de Polícia Federal, especialmente o constante na **Portaria n. 387/2006 – DG/DPF**, de 28 de agosto de 2006 e alterações posteriores, ficando a **CONTRATADA** em total responsabilidade por qualquer 6omissão, negligência ou falhas que possa vir a ocorrer durante a execução deste Contrato.

10.3. Das obrigações à adoção de boas práticas ambientais

10.3.1. Tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, bem como o que diz na legislação abaixo relacionada:

10.3.1.1 Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

10.3.1.2. Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);

10.3.1.3. Decreto n. 5.940, de 25/10/2006 (Separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis);

10.3.1.4 Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);

10.3.1.5. Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental);

10.3.1.6. Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

10.3.2. Elaborar e manter um programa de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água, coleta seletiva e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.3.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

10.4. Obrigações quanto ao uso racional da água

10.4.1. Orientar os seus empregados quanto ao uso da água, adotando medidas de redução de consumo e uso racional.

10.4.2. Informar ao Fiscal deste Contrato possíveis ocorrências, como por exemplo: vazamento ou danos em torneiras, sifões, chuveiros, lavatórios, descargas ou caixas d'águas que possam provocar qualquer desperdício de água.

10.5. Obrigações quanto ao uso racional de energia elétrica

10.5.1. Orientar os seus empregados quanto ao uso da energia elétrica, adotando medidas de redução de consumo.

10.5.2. Informar ao Fiscal deste Contrato possíveis ocorrências, como por exemplo: equipamentos com mau funcionamento ou danificados, lâmpadas queimadas ou oscilando, com zumbido excessivo em reatores de luminárias, e sobre o mau funcionamento de instalações energizadas que possam provocar qualquer desperdício de energia elétrica.

10.6. Obrigações quanto à Coleta Seletiva e Redução de Resíduos Sólidos

10.6.1. Orientar os seus empregados quanto a forma efetiva no desenvolvimento das atividades de separação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

10.6.2. Informar ao Fiscal deste Contrato possíveis ocorrências da não colaboração do Programa nos ambientes da execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Deverá o CONTRATANTE:

11.1.1. Gerir e fiscalizar, por meio do (a) Gestor (a) e Fiscal (is), a fiel execução deste Contrato, além de comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA sobre qualquer alteração, irregularidade ou falha na execução das atividades, bem como eventuais necessidades relacionadas ao bom desempenho da prestação do serviço.

11.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

11.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o Objeto deste Contrato.

11.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2. Da gestão e fiscalização deste Contrato

11.2.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do TJRO (DJ n. 20, de 30/01/2009), este Contrato terá como Gestor (a) e Fiscal (is), os seguintes membros:

a) Gestor deste Contrato: o (a) Assessor (a) Militar;

b) Fiscal Administrativo deste Contrato: o (a) Chefe (a) da Seção de Segurança e Vigilância;

c) Fiscal Operacional: o (a) Assistente de Direção de cada Unidade;

d) Fiscal de Ronda: o (a) Fiscal de Ronda da Seção de Segurança e Vigilância.

11.2.2. O (A) Gestor (a) deste Contrato poderá ser localizado no (a) Edifício-Sede do CONTRATANTE, na Assessoria Militar – ASMIL, na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, fone (69) 3217-1023.

11.2.3. O (A) Gestor (a) e os Fiscais deste Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do Objeto deste Contrato.

11.2.4. O (A) Gestor (a) deste Contrato possuirá as atribuições gerenciais e de planejamento, orçamento, coordenação, negociação, avaliação, supervisão e controle relacionados ao processo de gestão deste Contrato e deverá agir de forma pró ativa e preventiva, com a assistência dos Fiscais, observando o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das regras previstas neste Instrumento Contratual.

11.2.5. O (A) Fiscal Administrativo deste Contrato possuirá as atribuições administrativas relacionadas ao processo deste Contrato, efetuando a verificação da documentação apresentada pela CONTRATADA em relação à liquidação das Notas Fiscais, além de subsídios para repactuação, reequilíbrio econômico e resgate de valores da conta vinculada.

11.2.6. O (A) Fiscal Operacional deste Contrato possuirá as atribuições operacionais relacionadas ao processo de fiscalização deste Contrato, e deverá observar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, e implantar, de forma adequada, juntamente com o Preposto da CONTRATADA, a operacionalidade, a planificação, a execução e a supervisão dos serviços, de forma minuciosa, constante e em ordem, nas dependências da Unidade relacionada ao Objeto deste Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento contratual, e registrar todas as ocorrências em relatório, o qual deverá ser encaminhado à unidade gestora, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a fim de subsidiar a (o) Gestor (a) deste Contrato.

11.2.7. O (A) Fiscal de Ronda possuirá as atribuições operacionais relacionadas ao processo de fiscalização deste Contrato, nas unidades da Capital, e deverá observar a conformidade da prestação dos serviços quanto às ocorrências conforme o **Anexo III** do Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento contratual, e registrar todas as ocorrências em relatório, o qual deverá ser encaminhado à unidade gestora, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a fim de subsidiar a (o) Gestor (a) deste Contrato.

11.2.8. Os Fiscais deste Contrato, além das atribuições elencadas, possuem a atribuição de subsidiar a (o) Gestor (a) deste Contrato em suas funções e de comunicar todas as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços, além de apresentar sugestões de melhoria

11.3. Do acompanhamento e fiscalização dos serviços

11.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato, os quais serão exercidos por representantes da Administração, denominados Fiscal e Gestor deste Contrato.

11.3.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por designação, podendo para isso:

11.3.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, do empregado da

CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.3.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

11.3.2.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento ou acessório cujo uso considere prejudicial, ou ainda, que não atendam às necessidades.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

12.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.1.2. não mantiver a proposta;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços, Objeto deste Contrato, sendo em qualquer unidade, incluindo as possíveis unidades futuras a que vier ser aditadas a este Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o **valor total** deste Contrato, a cada dia de atraso até o limite máximo de 10 (dez) dias. Ultrapassado esse limite será aplicado o disposto no subitem 12.6 deste Contrato.

12.3. Pelo **descumprimento parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA,** o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o **valor mensal** deste Contrato, **ao dia**, **até** o décimo dia consecutivo de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o **valor mensal** deste Contrato, **ao dia**, **após** o décimo dia de atraso até o vigésimo dia consecutivo de atraso;

12.3.1. Ultrapassado o limite previsto na alínea “a” e/ou “b” do subitem anterior poderá ser aplicado o disposto no subitem 12.6 deste Contrato.

12.4. Pelas **imperfeições** da execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar penalidade, sobre o **valor mensal**, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento), conforme descrição das faixas dos efeitos remuneratórios do **ANEXO IV** do Termo de Referência. Ultrapassado esse limite poderá ser aplicado o disposto no subitem 12.6 deste Contrato.

12.5. A CONTRATADA, quando não puder cumprir com a execução do Objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito com documentos comprobatórios a (o) Gestor (a) deste Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.6. Pelo **descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela** CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o **valor total** deste Contrato.

12.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

12.8. A CONTRATADA inadimplente quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.11. O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado **falta gravíssima**, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

12.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a **CONTRATADA** se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

14.1.1. poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

14.1.2. será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09, ambas do Conselho

Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.1.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

14.3. Quando no descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ou o descumprimento das obrigações trabalhistas deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

14.4. Quando da rescisão contratual, se verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas trabalhistas e rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção deste Contrato de trabalho, tendo como base o artigo 35 da Instrução Normativa n. 02/08 da STIL/MPOG e alterações complementares.

14.5. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no subitem anterior, o CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses após o encerramento da vigência contratual.

14.6. O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado **falta gravíssima**, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

14.7. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

14.7.1. Deixar de atender as determinações do CONTRATANTE;

14.7.2. Atrasar ou retardar os serviços do Objeto deste Contrato;

14.7.3. Paralisar o fornecimento dos serviços sem motivo justificado;

14.7.4. Prejudicar a qualidade do Objeto deste Contrato, desviando-se das especificações constantes da sua proposta;

14.7.5. Entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei n. 11.101/05, c/c o art. 167, XIV da Lei n. 9.433/05, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

14.8. No caso de rescisão deste Contrato em decorrência das hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo CONTRATANTE, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito à CONTRATADA de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2013.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

_____
_____
Representante Legal

Testemunhas:
1)_____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____